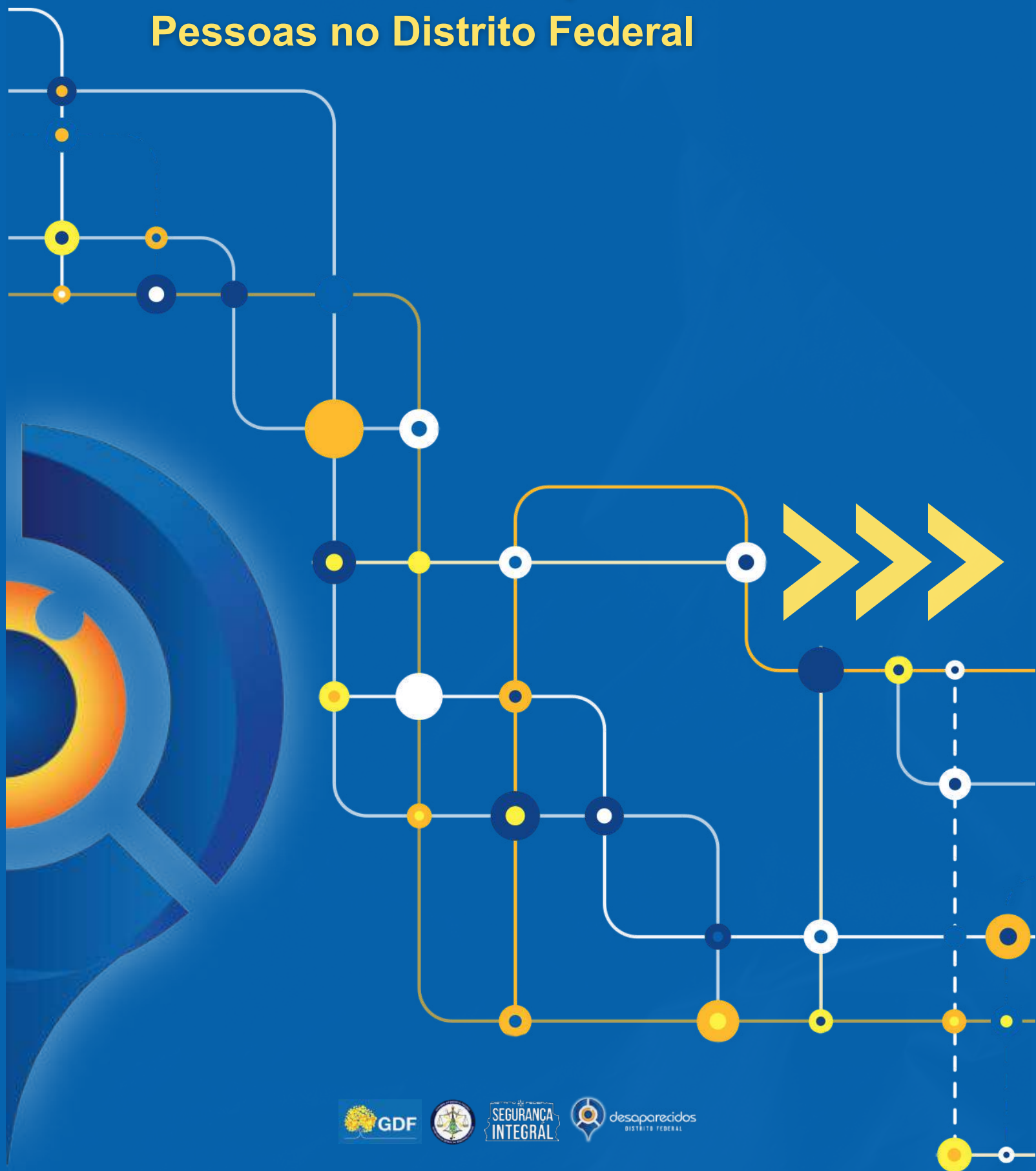


# Plano de Ação Integrado de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas no Distrito Federal





© 2026 - Secretaria De Estado De Segurança Pública Do Distrito Federal

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

Plano de Ação Integrado de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas no Distrito Federal / Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. – Brasília : SSP/DF, 2026.

71 p. : il.

Inclui fluxos institucionais, referências normativas e anexos.

Pessoas desaparecidas – Políticas públicas – Distrito Federal.  
Atenção humanizada.

Segurança pública – Integração interinstitucional.

Direitos humanos.

Políticas públicas – Distrito Federal.

I. Distrito Federal. Secretaria de Estado de Segurança Pública.

## Nota Institucional

O documento intitulado “Plano de Ação Integrado de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas no Distrito Federal”, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, por meio da Subsecretaria de Integração de Políticas Públicas de Segurança – SUBISP, é referente às ações institucionais da Política Distrital de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas, instituída pelo Decreto nº 47.653/2025, e foi elaborado em cooperação com o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como com as instituições que compõem a Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas – RIDESAP.

As atividades que subsidiaram a elaboração deste Plano foram executadas no âmbito das oficinas técnicas interinstitucionais realizadas em 2025, e envolveram a sistematização de informações, fluxos e procedimentos apresentados pelos órgãos participantes, bem como o levantamento de normativas nacionais e distritais relacionadas ao desaparecimento de pessoas. O Plano integra ações financiadas e executadas diretamente pelo Governo do Distrito Federal e classifica-se, em sua essência, como instrumento público destinado à organização, integração e aprimoramento das respostas estatais às situações de desaparecimento, conforme previsto nas diretrizes da política distrital e nas normas vigentes aplicáveis.

## Ficha técnica

### **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF)**

**Secretário de Estado**  
Sandro Torres Avelar

### **Secretário Executivo de Gestão Integrada**

Thiago Frederico de Souza Costa

### **Secretário Executivo Institucional e de Políticas de Segurança Pública**

Paulo André Vieira Monteiro

### **Subsecretário de Integração de Políticas Públicas de Segurança**

Jasiel Tavares Fernandes

### **Diretora de Políticas Públicas e Segurança Cidadã**

Daniele de Sousa Alcântara

### **Coordenadora do Plano de Ação Integrado de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas**

Núbia Pellicano de Oliveira Araújo

### **Equipe Técnica**

Ana Marta Teles  
Andrea Aparecida Borges da Silva  
Benedita de Souza dos Santos  
Fernando Lopes de Araújo  
G'mayeel Wistemann da Cunha  
Sousa

### **Instituições da Rede Integrada de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas (RIDESAP)**

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF

Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF

Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF

Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES/DF

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF

Secretaria de Estado Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES

Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF

### Instituições convidadas

Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV)  
Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESPDF)

### Cooperação

Chefia Executiva de Políticas Sociais do Gabinete do Governador

Coordenadora do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID/MPDFT  
Polyanna Silveiras de Moares Dias

### Coordenação e elaboração da publicação

Coordenação Institucional  
Jasiel Fernandes Tavares  
Daniele de Sousa Alcântara

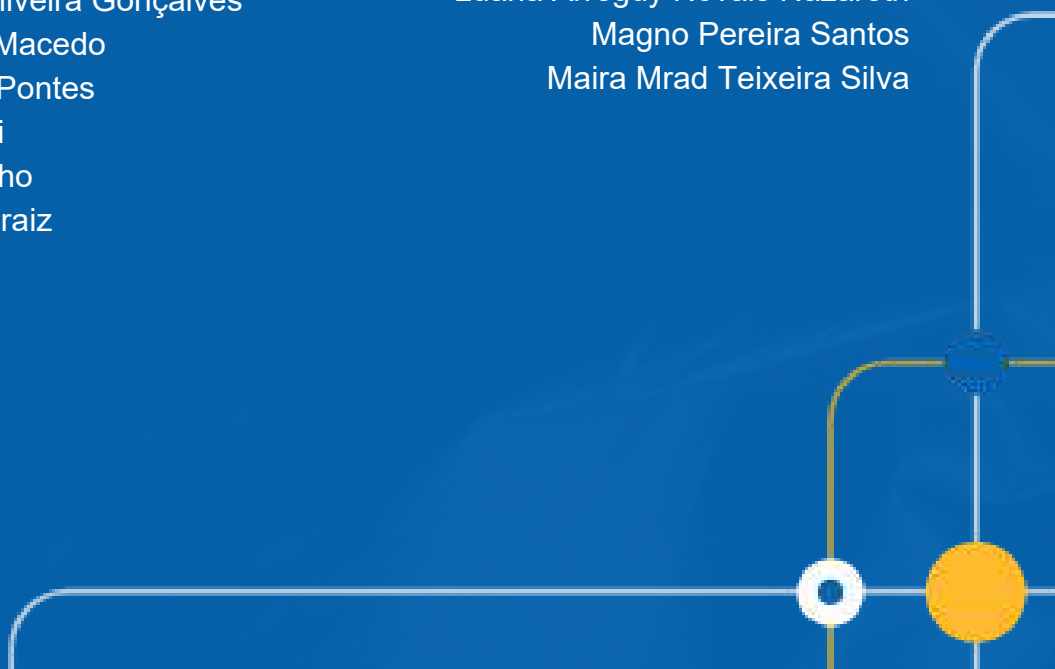
Coordenação Técnica  
Núbia Pellicano de Oliveira Araújo

Desenho Gráfico dos fluxos e da publicação  
Brandon Gabriel Gomes Cosmo

### Participantes técnicos

Adriana Cristina de Oliveira Gonçalves  
Augusto Gouveia de Macedo  
Alessandra Jordão e Pontes  
Aline Mendes Nardelli  
Aline Rose Inácio Pinho  
Ana Carla Resende Fraiz

Ana Patrícia de Paula  
André Ricardo Faria de Matos  
Bruno Ponchio Baruque  
Carlos César Ricken Vanderlinde  
Carolina Peres de Oliveira  
Cíntia Mara de Amorim Gomes Nakata  
Coracy Chavante  
Cristofer Diego Beraldi Martins  
Daniela Sandoval da Silva Queiroz  
Edileia Tibério Santana Rodrigues  
Eduardo Martins Guimarães Soares  
Eliane Alves da Silva  
Elida da Silva  
Emanuelle Ferreira Pereira Lustosa  
Enfraim Miranda Lima  
Érica Carolina Iane Tedesque  
Estevão Lamistine Nogueira Passarinho  
Fabrício Mendes dos Santos  
Felipe Augusto M de Oliveira  
Felipe Queiroz da Silva  
Flávia Jaiane Mendes Justino  
Flaviana Melo  
Francivaldo Soares Pereira de Souza  
Gabriela Mendonça  
Giselle Sodré de Souza Santos  
Guilherme Pereira de Lima  
Herlanio Leite Golçalves  
Ioan Carvalho Gules  
Leonardo de Siqueira Marangoni  
Lorena Mota  
Luana Arreguy Novais Nazareth  
Magno Pereira Santos  
Maira Mrad Teixeira Silva



Marcela Lustosa Pinheiro Duailibe  
Marcio Massaro  
Maria Emília Cambraia Guimaro Siqueira  
Marina Souza Rocha  
Oscar Calcagno Fettermann  
Paola Palatucci Bello  
Paula Silva do Nascimento  
Priscilla Rodrigues Justino Gelinsk  
Raimundo Cleverlande Alves de Melo  
Rodrigo Brandão de Araújo  
Samuel Teixeira Gomes Ferreira  
Sandra Cristina Silva Dutra  
Sandra Lúcia Branco Mendes Coutinho  
Thyessa Carolina da Silva Souza  
Tiago Kalkmann  
Tiago Rafael de Araújo Eccard  
Verônica Sales Veras  
Vinícius Santos Silva  
Virgílio Luiz Marques de Macedo  
Wislei Gustavo Mendes Salomão  
Yasmim Ferreira de Sousa





## Agradecimentos

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal agradece a colaboração das instituições que integram a Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas – RIDESAP, cujas contribuições foram essenciais para a realização das oficinas técnicas interinstitucionais e para a elaboração deste Plano de Ação Integrado. Agradecemos, em especial, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID/MPDFT, pelo apoio técnico e pela articulação institucional que possibilitaram o desenvolvimento deste trabalho.

Registramos, ainda, nossos agradecimentos aos profissionais das áreas de segurança pública, justiça, saúde, assistência social e direitos humanos do Distrito Federal, que participaram das discussões e da construção coletiva dos fluxos e procedimentos aqui sistematizados.

## Lista de abreviaturas e siglas

ABIS – Automated Biometric Identification System  
AFIS – Automated Fingerprint Identification System  
AI – Auto de Infração  
BNBO – Base Nacional de Boletins de Ocorrência  
BNPG – Banco Nacional de Perfis Genéticos  
CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
CCGV – Coordenação de Custódia e Guarda de Vestígios  
CEPOL – Centro de Operações da Polícia Civil do Distrito Federal  
CICV – Comitê Internacional da Cruz Vermelha  
CIOB – Centro Integrado de Operações de Brasília  
CNPD – Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas  
COCB – Centro de Operações do Corpo de Bombeiros  
COPOM – Centro de Operações da Polícia Militar  
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social  
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
DF – Distrito Federal  
DGI – Divisão de Gestão da Informação  
DPDF – Defensoria Pública do Distrito Federal  
DPPSC – Diretoria de Políticas Públicas e Segurança Cidadã  
DPT – Departamento de Polícia Técnica  
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente  
GBM – Grupamento de Bombeiros Militar  
GBS – Grupamento de Busca e Salvamento  
IC – Instituto de Criminalística  
IGESDF – Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
II – Instituto de Identificação  
IML – Instituto de Medicina Legal  
IPDNA – Instituto de Pesquisa de DNA Forense  
MA – Medida Administrativa  
MPDFT – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
NDH – Núcleo de Direitos Humanos  
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos  
PCDF – Polícia Civil do Distrito Federal  
PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente  
PLID – Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos

PMDF – Polícia Militar do Distrito Federal  
RIDESAP – Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas  
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência  
SEDES/DF – Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal  
SEI – Sistema Eletrônico de Informações  
SEINSP – Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública  
SEJUS/DF – Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal  
SES/DF – Secretaria de Saúde do Distrito Federal  
SGI – Subsecretaria de Gestão da Informação  
SINALID – Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos  
SINESP – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública  
SSP/DF – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
SUBISP – Subsecretaria de Integração de Políticas Públicas de Segurança  
SUAS – Sistema Único de Assistência Social  
SUS – Sistema Único de Saúde  
SVO – Serviço de Verificação de Óbitos  
TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios  
UR – Unidade de Resgate

## Sumário

Apresentação.....	12
1. CONCEITOS FUNDAMENTAIS.....	14
2. FLUXOS DE ATENDIMENTO AOS CASOS DE DESAPARECIMENTO DE PESSOAS.....	17
2.1. DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	19
2.1.1 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.....	19
FLUXO SSP/DF.....	21
2.1.2 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	22
FLUXO DO PROCESSO - Do Registro à Investigação de Seguimento.....	24
TRATAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS 1 – Identificação em Contextos Diversos (Comunicação, DPT e Instituto de Identificação).....	25
TRATAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS 2 – Identificação em Contextos Diversos (IPDNA e IC).....	26
IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVERES – Identificação em Contextos Diversos (IML e Instituto de Identificação).....	27
IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVERES – Identificação em Contextos Diversos (IPDNA e IC).....	28
2.1.3. CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL.....	29
FLUXO CBMDF.....	31
2.1.4 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	32
FLUXO PMDF.....	33
2.1.5 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.....	34
FLUXO DETRAN.....	36
2.2.DA SAÚDE.....	37
FLUXO SAÚDE 1 - Pessoa sem documento de identificação e sem capacidade de fornecer dados de identificação.....	38
FLUXO SAÚDE 2 - Pessoa sem documento de identificação com condição de fornecer dados de identificação.....	39
FLUXO SAÚDE 3 - Pessoa falecida e não identificada no serviço de saúde.....	40
FLUXO SAÚDE 4 - Familiar e/ou conhecido de pessoa desaparecida.....	41
2.3 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	42
FLUXO SEDES.....	44

2.4 DA JUSTIÇA.....	45
FLUXO Justiça Integrado.....	46
2.4.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.....	47
2.4.1.1 Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID.....	47
FLUXO MPDFT (PLID).....	48
2.4.2 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.....	49
2.4.2.1 Atendimento e orientação jurídica a familiares de pessoas desaparecidas.....	49
2.4.3 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.....	50
2.4.3.1 Proteção de direitos, acolhimento institucional e apoio psicossocial nos casos de desaparecimento.....	50
FLUXO DEFENSORIA E SEJUS.....	52
3. PLANO COMO INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL: CONSOLIDAÇÃO DE UMA RESPOSTA HUMANIZADA AO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS.....	53
REFERÊNCIAS.....	54

## Apresentação

O Plano de Ação Integrado de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas no Distrito Federal é resultado de um processo de construção coletiva desenvolvido ao longo de 2024 e 2025, a partir de demanda apresentada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, tendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal sido designada como coordenadora dos trabalhos. O objetivo do Plano é organizar, de maneira integrada, as ações relacionadas ao atendimento, à busca e à identificação de pessoas desaparecidas no Distrito Federal.

Nesse contexto, a iniciativa integra o conjunto de ações estruturantes do Programa DF-Segurança Integral, nos termos do Decreto nº 45.165, de 14 de novembro de 2023, e do Decreto nº 47.863, de 29 de outubro de 2025, bem como do Projeto de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas, instituído pela Portaria SSPDF nº 70, de 03 de setembro de 2025. Integra, ainda, os desdobramentos do 1º Encontro Técnico Interinstitucional sobre Fluxos de Atenção às Pessoas Desaparecidas e da Política Distrital de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas, posteriormente instituída pelo Decreto nº 47.653/2025.

Ao longo do processo foram realizadas reuniões técnicas, levantamentos normativos, análises de fluxos institucionais e discussões sobre lacunas operacionais e oportunidades de aprimoramento na atuação do Estado. Esse percurso permitiu consolidar um diagnóstico situacional amplo, construído com a participação ativa da Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas – RIDESAP, composta por instituições da segurança pública, justiça, saúde, assistência social e direitos humanos, cuja colaboração foi determinante para a construção de entendimentos comuns e proposições integradas.

A participação plural das instituições contribuiu para a consolidação de uma compreensão conjunta sobre os desafios enfrentados pelas famílias e sobre as possibilidades de aprimoramento da atuação governamental.

Posteriormente, o material produzido nas oficinas foi sistematizado e revisado de forma interinstitucional, em um processo que envolveu múltiplos ciclos de reuniões e contribuições realizadas entre os meses de junho e dezembro de 2025. Essa etapa permitiu integrar percepções, ajustar procedimentos e consolidar diretrizes operacionais comuns às instituições da Rede.

Assim, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do Programa DF-Segurança Integral, apresenta este Plano como compromisso com a construção de respostas céleres, humanizadas e integradas, reconhecendo o papel essencial das instituições que compõem a RIDESAP e o valor da atuação articulada para prevenir a revitimização, aprimorar o atendimento às famílias e fortalecer as ações de busca, localização e identificação de pessoas desaparecidas no Distrito Federal.



**Sandro Torres Avelar**  
**Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal**



# 1. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

O desaparecimento de pessoas no Distrito Federal manifesta-se em múltiplos contextos e mobiliza diferentes ações governamentais, envolvendo, simultaneamente, riscos à vida, à integridade física e psíquica, à dignidade humana e à convivência familiar e comunitária, com repercussões diretas sobre os direitos fundamentais da pessoa desaparecida e de seus familiares.

No ordenamento jurídico brasileiro, o reconhecimento do desaparecimento como um evento de relevância pública consolidou-se com a instituição da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, por meio da Lei nº 13.812/2019, que estabelece a necessidade de atuação imediata, articulada e permanente do poder público, independentemente de prazo mínimo para o registro da ocorrência (BRASIL, 2019).

A política nacional rompe com a lógica histórica de espera ao afirmar que as primeiras horas são determinantes para a localização da pessoa desaparecida, orientando a adoção de medidas rápidas, coordenadas e tecnicamente fundamentadas. Nesse contexto, a União exerce a função de Autoridade Central Federal, responsável pela coordenação nacional da política, pela gestão do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e pela articulação com os entes federados.

No âmbito do Distrito Federal, a Política Distrital de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas foi instituída em 2025, pelo Decreto Distrital nº 47.653, aprofundando essa compreensão ao estruturar o desaparecimento como um processo contínuo, e não como um evento isolado (DISTRITO FEDERAL, 2025). Esse processo pode envolver diferentes fases — desaparecimento, localização, identificação, atendimento, acompanhamento e encerramento institucional — e demandar a atuação sucessiva ou simultânea de diversos órgãos e políticas públicas. A coordenação desse conjunto de ações é exercida pela Autoridade Central Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal Pública, responsável pela articulação interinstitucional e pela organização dos fluxos de atenção, busca, identificação e comunicação.

Para fins operacionais e conceituais, adota-se a compreensão de que pessoa desaparecida é aquela cujo paradeiro é desconhecido por familiares, responsáveis ou instituições, havendo indícios de ruptura involuntária ou não esclarecida de vínculos, independentemente da existência inicial de indício criminal (BRASIL, 2019). O Plano entende que localizar e identificar não são atos necessariamente coincidentes: a localização refere-se ao encontro da pessoa, com garantia mínima de

integridade, enquanto a identificação corresponde à confirmação formal da identidade por meios documentais, informacionais ou técnico-científicos, podendo ambos ocorrer em momentos distintos.

Do ponto de vista tipológico, o desaparecimento pode ser classificado a partir das circunstâncias observáveis ou relatadas, sem prejuízo de revisões posteriores à medida que novas informações sejam produzidas. Essa tipologia não antecipa conclusões, mas orienta a organização da resposta estatal. Conforme referências do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, distinguem-se, de forma geral (MJSP, 2023,; CICV, 2021):

(i) o desaparecimento não criminoso, que abrange situações de afastamento voluntário (desaparecimento voluntário), quando a pessoa se ausenta por decisão própria, bem como situações involuntárias (desaparecimento involuntário), decorrentes de acidentes, desorientação, transtornos mentais, distúrbios cognitivos ou outras condições que comprometam a autoproteção;

(ii) o desaparecimento criminoso, quando o desaparecimento decorre da prática de crime (desaparecimento criminoso propriamente dito), como sequestro, cárcere privado, homicídio, ocultação de cadáver, tráfico de pessoas, exploração ou trabalho análogo à escravidão; incluindo, em contextos específicos, o desaparecimento forçado, caracterizado pela participação direta ou indireta de agentes do Estado; e

(iii) o desaparecimento administrativo, entendido como a perpetuação da condição de desaparecimento em razão de falhas, omissões ou desarticulações institucionais, tais como ausência de identificação adequada, lacunas nos sistemas de informação, falta de comunicação entre órgãos públicos ou acolhimentos não informados, situações em que a própria estrutura estatal contribui para a invisibilidade prolongada da pessoa.

Ademais, o presente Plano de Ação adota o conceito operacional da pessoa em potencial estado de desaparecimento, isto é, aquela que, embora fisicamente localizada, encontra-se impossibilitada de se identificar ou de fornecer dados confiáveis, esteja sem documentos, em situação de rua ou mesmo em óbito sem identificação.

Outra denominação extremamente relevante para o contexto do desaparecimento referem-se às circunstâncias do desaparecimento, que correspondem ao conjunto de elementos contextuais que envolvem o momento da ruptura do vínculo, considerando fatores objetivos e subjetivos, como conflitos familiares, sofrimento mental, violência doméstica, institucionalizações precárias, desorientação, migração

ou outras situações de vulnerabilidade. A correta compreensão dessas circunstâncias é fundamental para orientar hipóteses de busca, identificação e encaminhamentos compatíveis com a realidade de cada caso.

Destaca-se, ainda, a compreensão da rota crítica do desaparecimento, compreendida como o percurso vivenciado pela pessoa desaparecida e por seus familiares no contato com o Estado, marcado por registros, encaminhamentos, repetições de relato, deslocamentos entre órgãos e tentativas sucessivas de acesso à resposta pública. A rota crítica evidencia o risco de revitimização institucional, quando a ausência de integração, de informação clara ou de orientação adequada agrava o sofrimento e a insegurança das famílias.

Por fim, o Plano adota o entendimento de atendimento humanizado como prática institucional orientada pela escuta qualificada, comunicação responsável, acolhimento, orientação, apoio psicossocial, proteção de dados e respeito à dignidade da pessoa desaparecida e de seus familiares. Essa perspectiva sustenta a finalidade dos fluxos apresentados, permitindo que o leitor compreenda onde o fenômeno emerge — segurança pública, saúde, assistência social e sistema de justiça —, como cada área o reconhece e quais respostas devem ser acionadas, conforme as circunstâncias concretas.

## 2. FLUXOS DE ATENDIMENTO AOS CASOS DE DESAPARECIMENTO DE PESSOAS

Os fluxos apresentados neste documento traduzem o esforço da construção, sistematização e integração das etapas essenciais do atendimento, da busca, da localização, e da identificação, permitindo que o percurso institucional e interinstitucional seja compreendido de maneira objetiva por todos os integrantes da Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas – RIDESAP.

A análise realizada pelas instituições evidenciou que o desaparecimento não segue um padrão único, tampouco se resume a um ato inicial de notificação. Ele pode decorrer de episódios de violência, acidentes, conflitos familiares, situações de saúde mental, evasões de acolhimento, internações sem identificação, migração espontânea, vulnerabilidade social, situações envolvendo pessoas em potencial estado de desaparecimento, ou, ainda, de afastamentos voluntários.

Cada uma dessas situações ativa respostas distintas do Estado, que se complementam em diferentes momentos. Por essa razão, a construção dos fluxos buscou representar o funcionamento real de cada instituição, considerando seus limites legais, suas atribuições específicas e os pontos em que se deve ocorrer articulação com outros setores.

Nesse processo, cada fluxo foi analisado à luz dos procedimentos institucionais vigentes, e transformado em percurso visual e descritivo, integrando responsabilidades, condições de acionamento, pontos de comunicação e finalidades específicas, conforme descrito a seguir:

- SSP/DF - organiza a comunicação institucional, difunde informações oficiais e articula demandas intersetoriais essenciais;
- PCDF - conduz o registro e a investigação, incluindo os procedimentos de identificação humana realizados pelo IML, papiloscopia, odontologia legal e análise genética;
- SES/IGESDF - responde por atendimentos de pessoas sem identificação, internações, atendimentos de urgência e encaminhamentos que demandam contato com a polícia e outras ações governamentais, bem como por atendimentos ambulatoriais e hospitalares relacionados ao fenômeno do desaparecimento;
- CBMDF - atua em operações de busca e localização, especialmente em situações de risco, resgate ou desaparecimentos em áreas abertas, incluindo ocorrências envolvendo pessoas em potencial estado de desaparecimento;

- PMDF - desempenha a resposta imediata em campo, acionando a rede, difundindo informações e atuando de forma integrada com a PCDF e a SSP/DF na busca e localização;
- SEDES - realiza busca ativa, atendimento socioassistencial, acolhimento e acompanhamentos psicossociais;
- SEJUS e DPDF - asseguram direitos, medidas protetivas, prestam apoio às famílias e articula com o sistema de justiça;
- MPDFT/PLID - registra e acompanha casos de desaparecimento de pessoas no Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID), realiza, oferece suporte técnico e jurídico e escuta qualificada, promove a interação com a sociedade na prevenção ao fenômeno social do desaparecimento e articula encaminhamentos institucionais essenciais;
- TJDFT - decide sobre medidas protetivas, acolhimento institucional, guarda e demais providências legais relacionadas ao desaparecimento, especialmente nos casos de crianças e adolescentes.

É importante destacar que, em todas as áreas, o Estado pode se deparar com casos de pessoas em potencial estado de desaparecimento, inclusive aquelas fisicamente localizadas, cujos familiares possam estar à procura de alguém, o que demanda uma atuação integrada, imediata e articulada entre os órgãos públicos, com protocolos claros de identificação, registro, comunicação e encaminhamento, de modo a assegurar a proteção da pessoa atendida e a rápida localização de seus vínculos familiares.

Assim, o presente documento apresenta uma síntese estruturada do trabalho interinstitucional desenvolvido, com vistas a orientar a atuação diária dos órgãos envolvidos, fortalecer a cooperação entre as instituições da RIDESAP, qualificar o atendimento às famílias e padronizar procedimentos de busca, identificação e resposta estatal diante dos casos de desaparecimento no Distrito Federal.

Trata-se de um instrumento vivo, sujeito a aprimoramentos contínuos, e que organiza o conjunto de ações estratégicas necessárias para garantir respostas humanizadas, seguras, coordenadas e integradas em todo o território distrital.

## 2.1 DA SEGURANÇA PÚBLICA

### 2.1.1 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

No âmbito da Política Distrital de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas, instituída pelo Decreto Distrital nº 47.653/2025, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal desempenha função estruturante na coordenação intersetorial, na gestão das informações oficiais e na integração das instituições que compõem a Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas - RIDESAP.

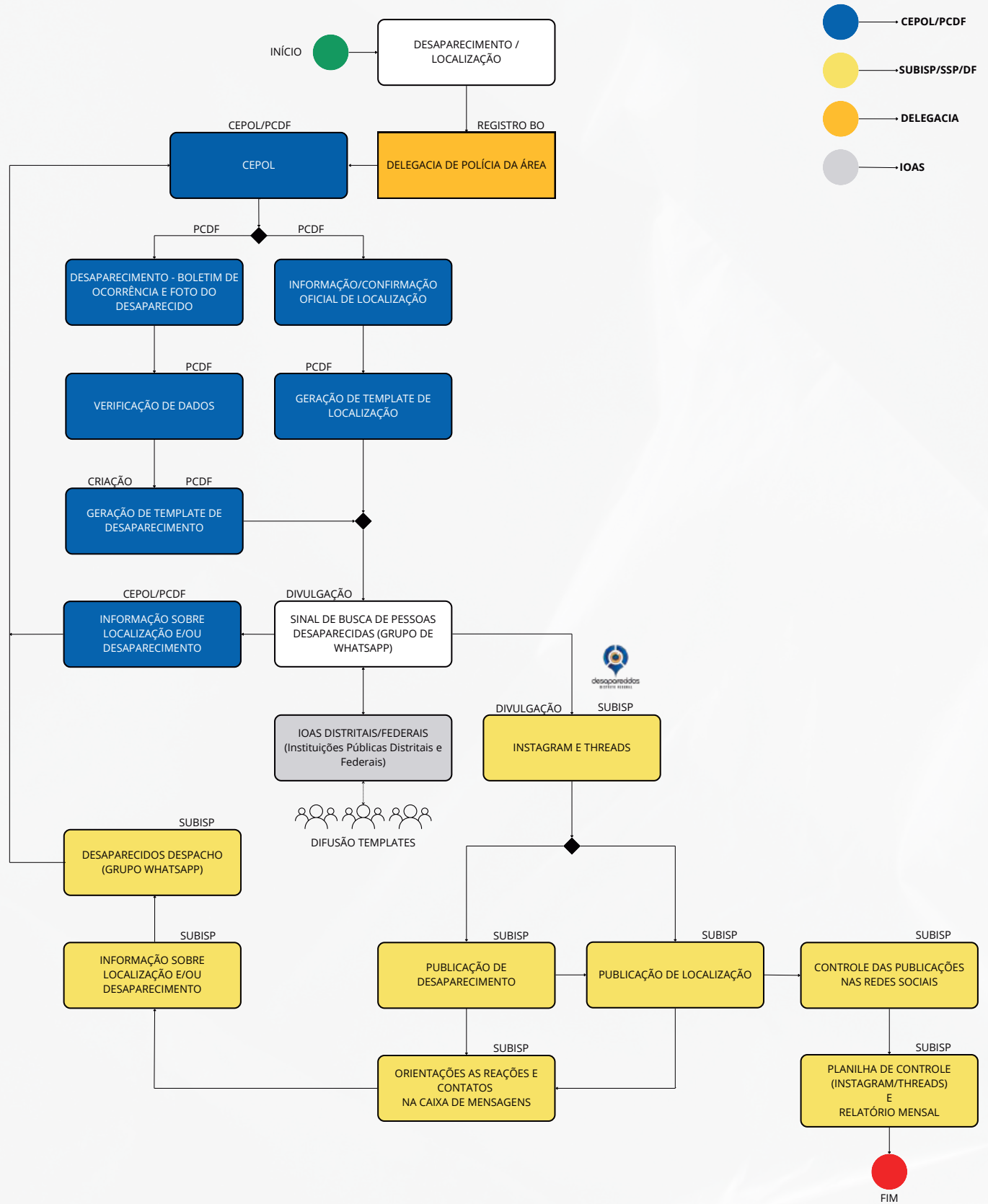
Na condição de Autoridade Central Estadual, atua na articulação estratégica, na padronização dos procedimentos de comunicação pública e no suporte institucional necessário para garantir que os órgãos executores — especialmente a Polícia Civil, as demais forças de segurança, instituições de saúde; de assistência social e do sistema de justiça — operem de forma alinhada, tempestiva e coerente.

A SSP/DF, por meio da Subsecretaria de Integração de Políticas Públicas de Segurança – SUBISP, da Diretoria de Políticas Públicas e Segurança Cidadã – DPPSC e, no âmbito desta, do Núcleo de Políticas Humanizadas e Desaparecimento de Pessoas – NPHDP, é responsável por organizar os processos de recepção das notificações encaminhadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, pelo Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – PLID/MPDFT, e pelas demais instituições integrantes da Rede; estruturar a verificação inicial de consistência dos dados; promover a difusão institucional alinhada aos protocolos oficiais; e assegurar, por meio de mecanismos internos, que as informações publicizadas sejam corretas, seguras e tecnicamente adequadas. A Secretaria também atua na articulação de demandas urgentes dirigidas à Rede, sobretudo nos casos que envolvam pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco.

Embora participe diretamente da organização dos fluxos de comunicação, a SSP/DF não exerce atribuições investigativas ou operacionais relacionadas à localização de pessoas. Sua função é assegurar que o processo interinstitucional ocorra de maneira coordenada, oferecendo suporte técnico, normativo e estratégico aos demais órgãos do poder público envolvidos no atendimento, na busca e na identificação.

O fluxo da SSP/DF inaugura a sequência dos fluxos que compõem o Plano de Ação Integrado por representar o ponto de convergência institucional das informações sobre desaparecimento no Distrito Federal. Ele estabelece como os dados chegam ao sistema, como são validados e de que maneira são difundidos para os órgãos competentes e para a sociedade, garantindo transparência, coerência e rastreabilidade das informações.

# FLUXO SSP/DF



## 2.1.2 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

A Polícia Civil do Distrito Federal exerce papel estruturante nos casos de desaparecimento de pessoas, concentrando as atribuições de registro da ocorrência, condução investigativa e execução dos procedimentos de identificação humana, nos termos da legislação vigente e dos Procedimentos Operacionais Padrão institucionais. Sua atuação compreende desde o recebimento inicial da comunicação de desaparecimento até a adoção das providências investigativas e técnico-científicas necessárias à localização e à identificação da pessoa desaparecida, viva ou falecida.

No âmbito da Política Distrital de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas, a PCDF atua como órgão central na formalização da ocorrência e na qualificação das informações que subsidiam a resposta integrada do Estado, articulando-se com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com os demais órgãos de segurança, com as políticas de saúde e assistência social e com o sistema de justiça.

O tratamento das ocorrências de desaparecimento no âmbito da Polícia Civil é disciplinado pelo Procedimento Operacional Padrão CGP-POP-02.001, que estabelece critérios, etapas e responsabilidades desde o registro inicial até o encaminhamento para a investigação de seguimento. Esse procedimento assegura padronização, segurança jurídica e tempestividade na atuação policial, independentemente do canal pelo qual a comunicação é realizada.

A comunicação do desaparecimento pode ocorrer por meio da Delegacia Eletrônica, das delegacias territoriais ou por intermédio de instituições parceiras. Em todos os casos, o registro está sujeito à verificação, validação e homologação pela unidade competente, com conferência da consistência das informações prestadas, análise preliminar de risco e realização de pesquisas iniciais. O fluxo operacional prevê mecanismos de triagem que permitem identificar, desde as primeiras etapas, situações de maior vulnerabilidade, como desaparecimentos de crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com comprometimento da capacidade de autoproteção.

A partir do registro, a ocorrência é tramitada para a Delegacia de Apuração competente, responsável pela adoção das providências imediatas cabíveis, pela definição das diligências iniciais e pela avaliação quanto ao enquadramento na matriz de risco prevista no POP. Conforme o caso, a atuação pode evoluir diretamente para a investigação de seguimento ou ser encerrada quando houver localização da pessoa durante as fases preliminares.

Além da condução investigativa, a Polícia Civil do Distrito Federal desempenha papel essencial nos processos de identificação humana, os quais constituem etapa fundamental da resposta estatal aos casos de desaparecimento, especialmente nas situações que envolvem pessoas sem documentação, pessoas localizadas sem possibilidade de identificação imediata, pessoas hospitalizadas não identificadas ou cadáveres sem identificação.

Esses procedimentos são realizados de forma técnico-científica e integrada no âmbito do Departamento de Polícia Técnica (DPT/PCDF), que reúne as áreas responsáveis pela produção, análise e cruzamento de dados biométricos, biológicos e periciais necessários à identificação humana.

O Instituto de Identificação atua na coleta, análise e confronto de impressões digitais, registros civis, prontuários e outros dados papiloscópicos e documentais; o Instituto de Pesquisa de DNA Forense (IPDNA) é responsável pela análise genética, extração e comparação de perfis de DNA, inclusive em articulação com bancos de dados nacionais; o Instituto Médico Legal (IML) atua na identificação de cadáveres e restos mortais, por meio de exames médico-legais, odontológicos e antropológicos; e o Instituto de Criminalística contribui com exames periciais complementares, conforme a natureza do caso.

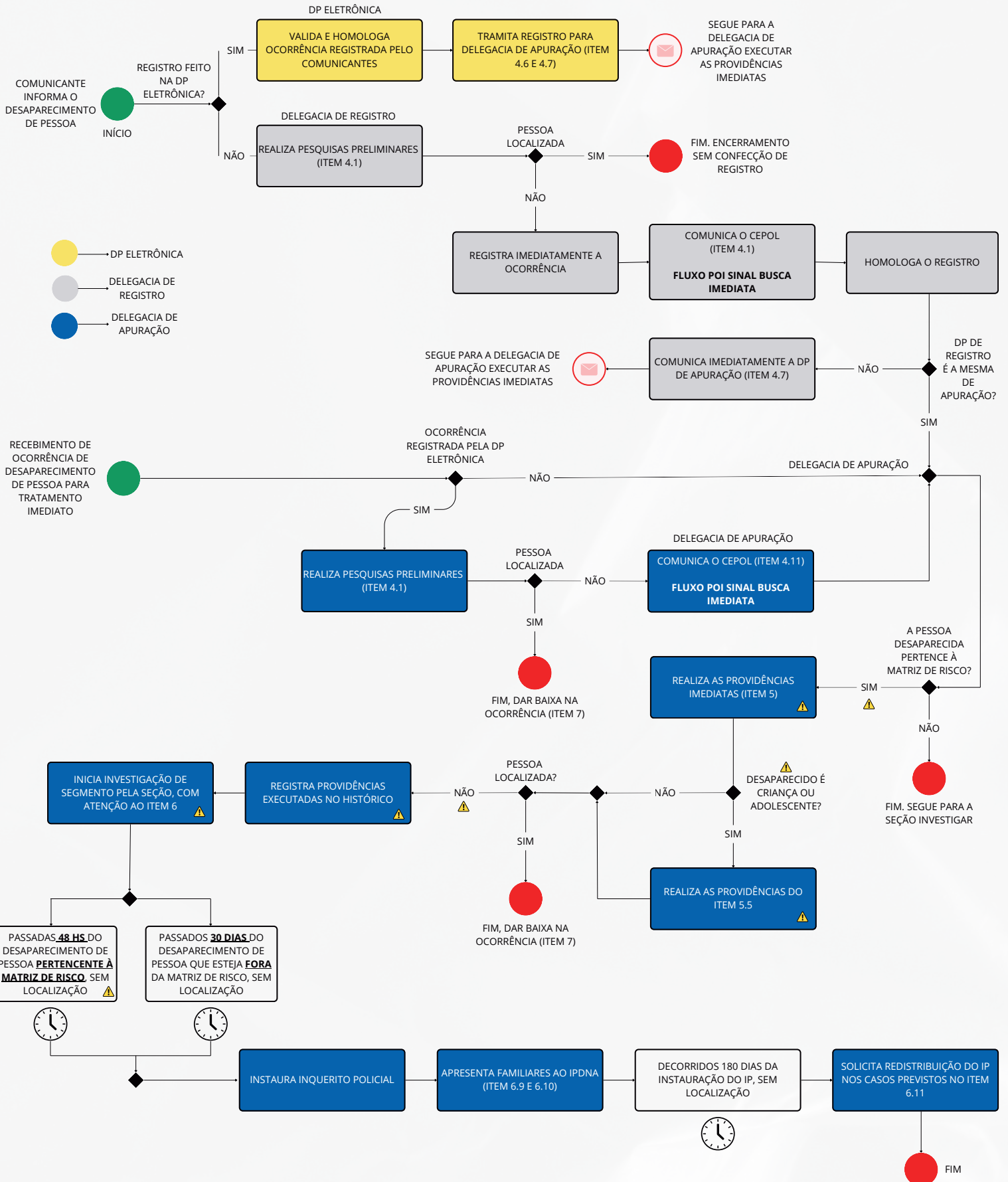
A atuação integrada dessas unidades permite a identificação de pessoas vivas ou falecidas, a confirmação ou exclusão de vínculos com registros de desaparecimento e o fornecimento de respostas técnicas, respeitados os critérios legais, éticos e de proteção de dados pessoais.

Assim, os fluxos da PCDF detalham, de forma segmentada e complementar, as etapas do processo policial relacionadas ao:

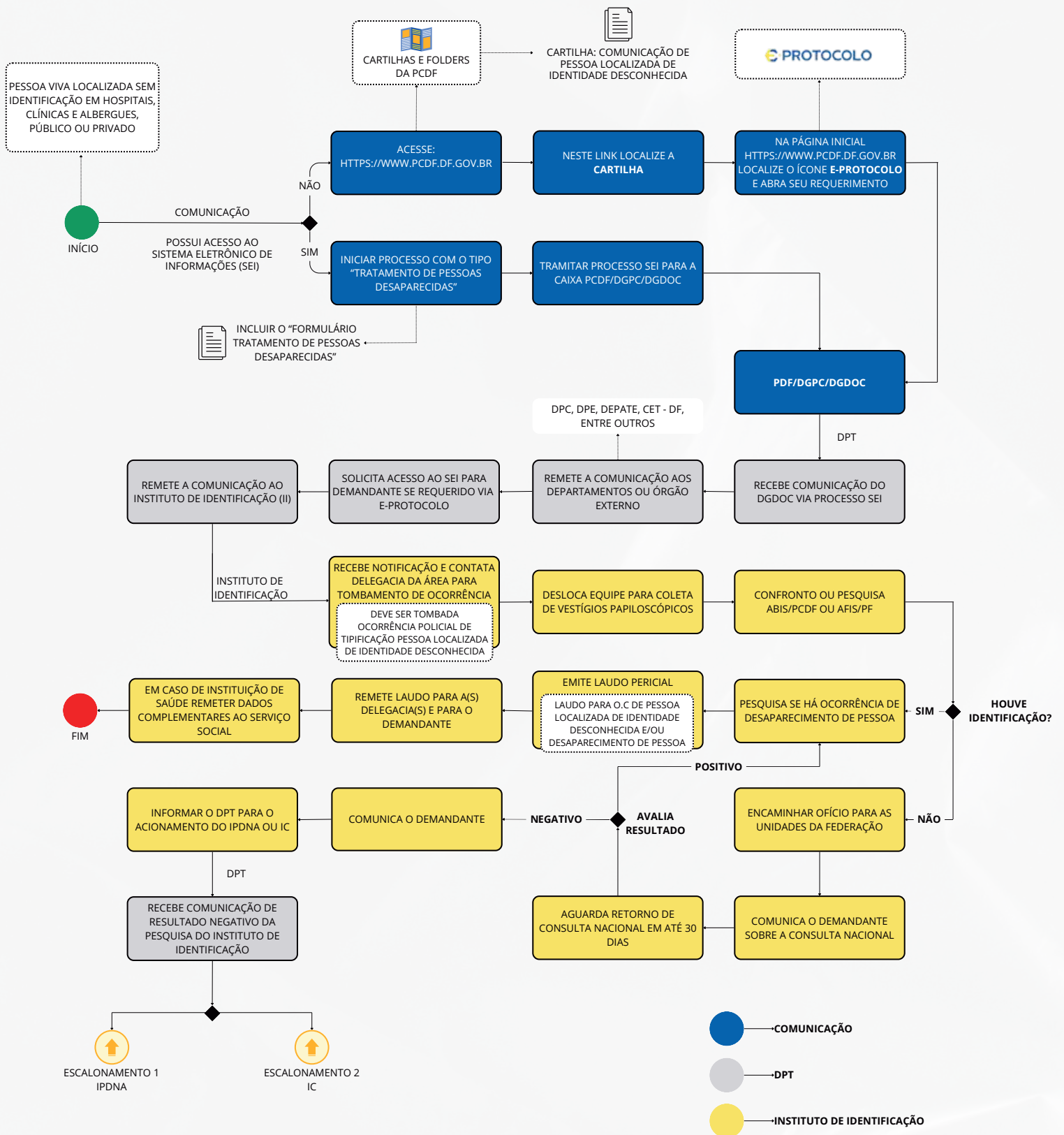
- Fluxo do Processo – Do Registro à Investigação de Seguimento;
- Tratamento de Pessoas Desaparecidas 1 – Identificação em Contextos Diversos (Comunicação, DPT e Instituto de Identificação);
- Tratamento de Pessoas Desaparecidas 2 – Identificação em Contextos Diversos (IPDNA e Instituto de Criminalística);
- Identificação de Cadáveres – Identificação em Contextos Diversos (IML e Instituto de Identificação); e
- Identificação de Cadáveres – Identificação em Contextos Diversos (IPDNA e Instituto de Criminalística).

Em conjunto, esses fluxos permitem visualizar com clareza as responsabilidades da Polícia Civil nas diferentes fases do desaparecimento, bem como seus pontos de articulação com os demais órgãos da Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas.

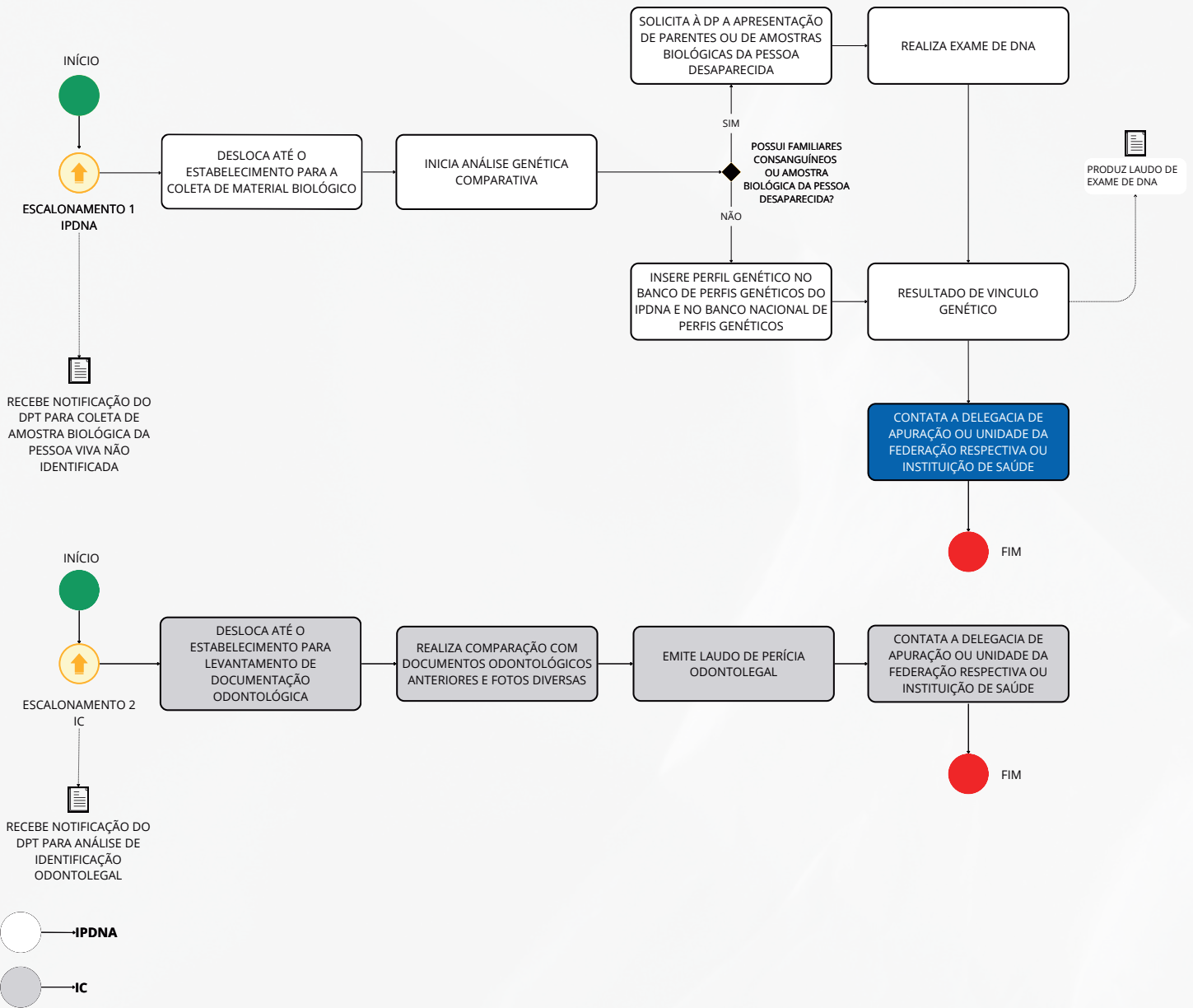
# FLUXO PCDF



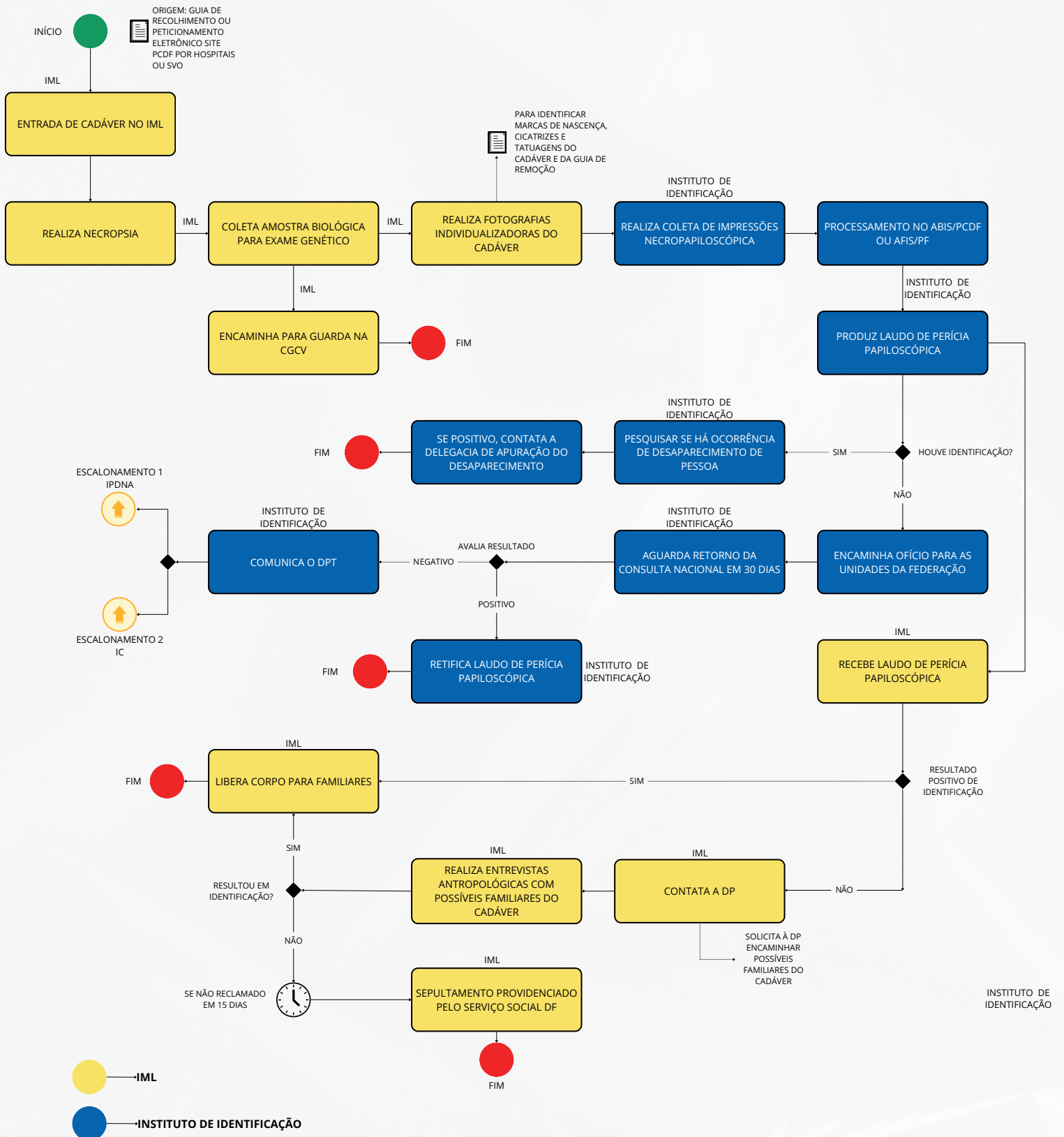
# FLUXO PCDF



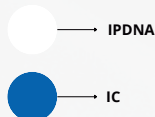
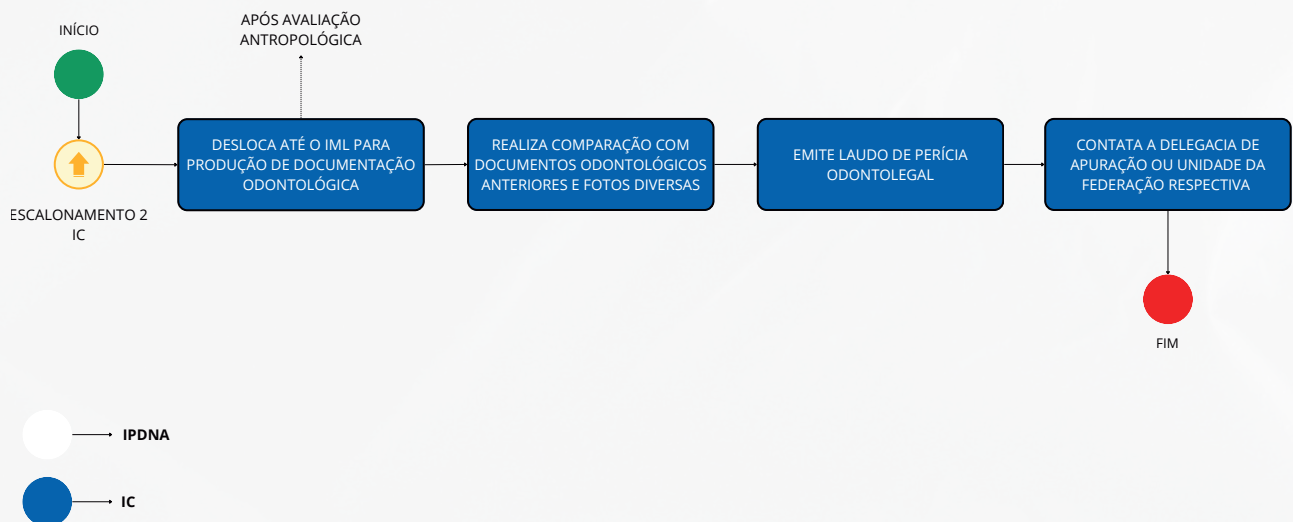
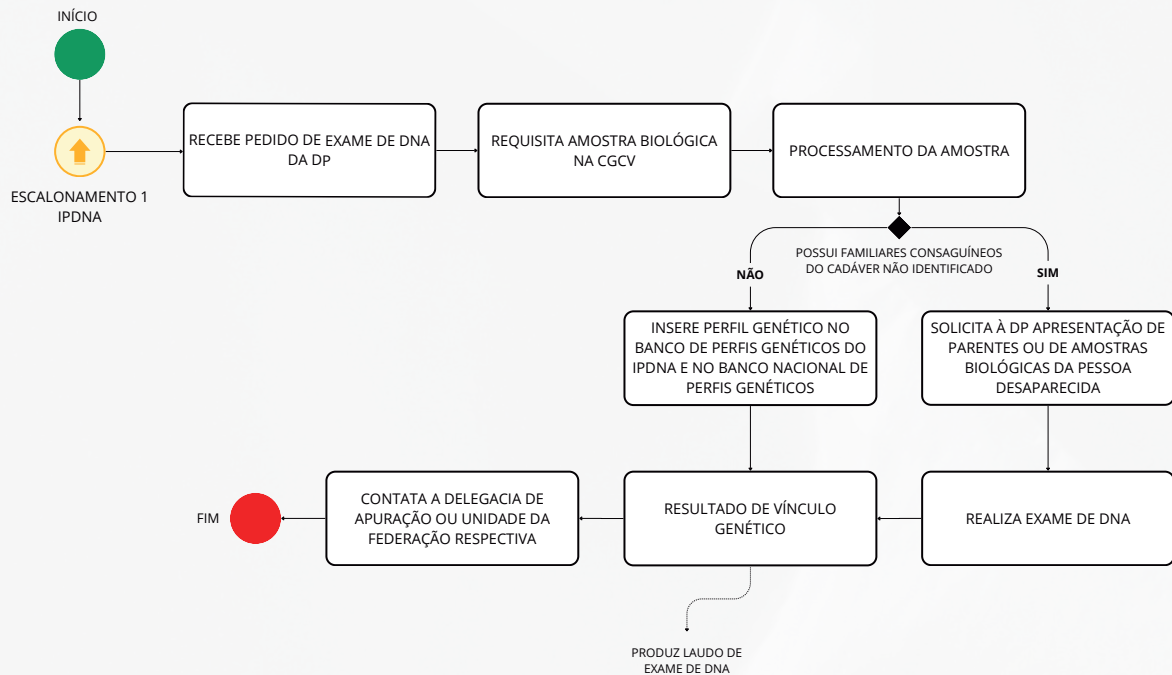
# FLUXO PCDF



# FLUXO PCDF



# FLUXO PCDF



## 2.1.3 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O Fluxo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) organiza a atuação da Corporação nos casos de busca, localização e atendimento a pessoas desaparecidas ou em potencial estado de desaparecimento, especialmente em situações que envolvem risco à vida, ambientes de difícil acesso ou necessidade de resposta operacional especializada. A gestão das ocorrências é realizada pelo Centro de Operações de Bombeiros (COCB), responsável pelo recebimento, triagem e acompanhamento das ações.

O fluxo tem início com a informação da ocorrência de busca de pessoa desaparecida ou de localização de pessoa em potencial estado de desaparecimento, recebida pelo COCB a partir de acionamentos da população, de forças de segurança ou de instituições parceiras. Após a análise inicial, o COCB direciona a ocorrência para as unidades operacionais competentes, como os Grupamentos de Busca e Salvamento (GBS) ou as equipes de GBM Área, conforme a natureza do chamado, o grau de risco envolvido e as características do local.

Durante a atuação em campo, as equipes realizam avaliação técnica do cenário, entrevistas iniciais e confirmação das informações disponíveis. Essa etapa pode ocorrer tanto em situações de busca ativa quanto em atendimentos nos quais a pessoa é localizada sem condições de orientação, de identificação ou de retorno autônomo ao convívio familiar ou institucional, caracterizando potencial estado de desaparecimento.

Quando a pessoa é localizada com vida, o fluxo prevê o atendimento pré-hospitalar imediato, realizado pelas equipes do CBMDF. Nesses casos, a vítima pode ser classificada como vítima viva em ambulância (UR-CBMDF), sendo acionada a regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para avaliação clínica, definição da conduta assistencial e eventual necessidade de encaminhamento para unidade hospitalar, conforme orientação médica.

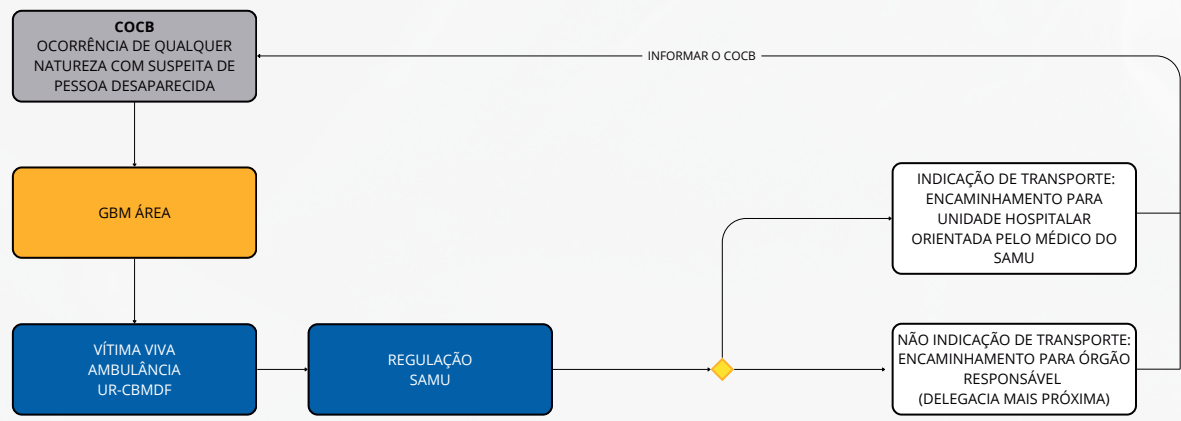
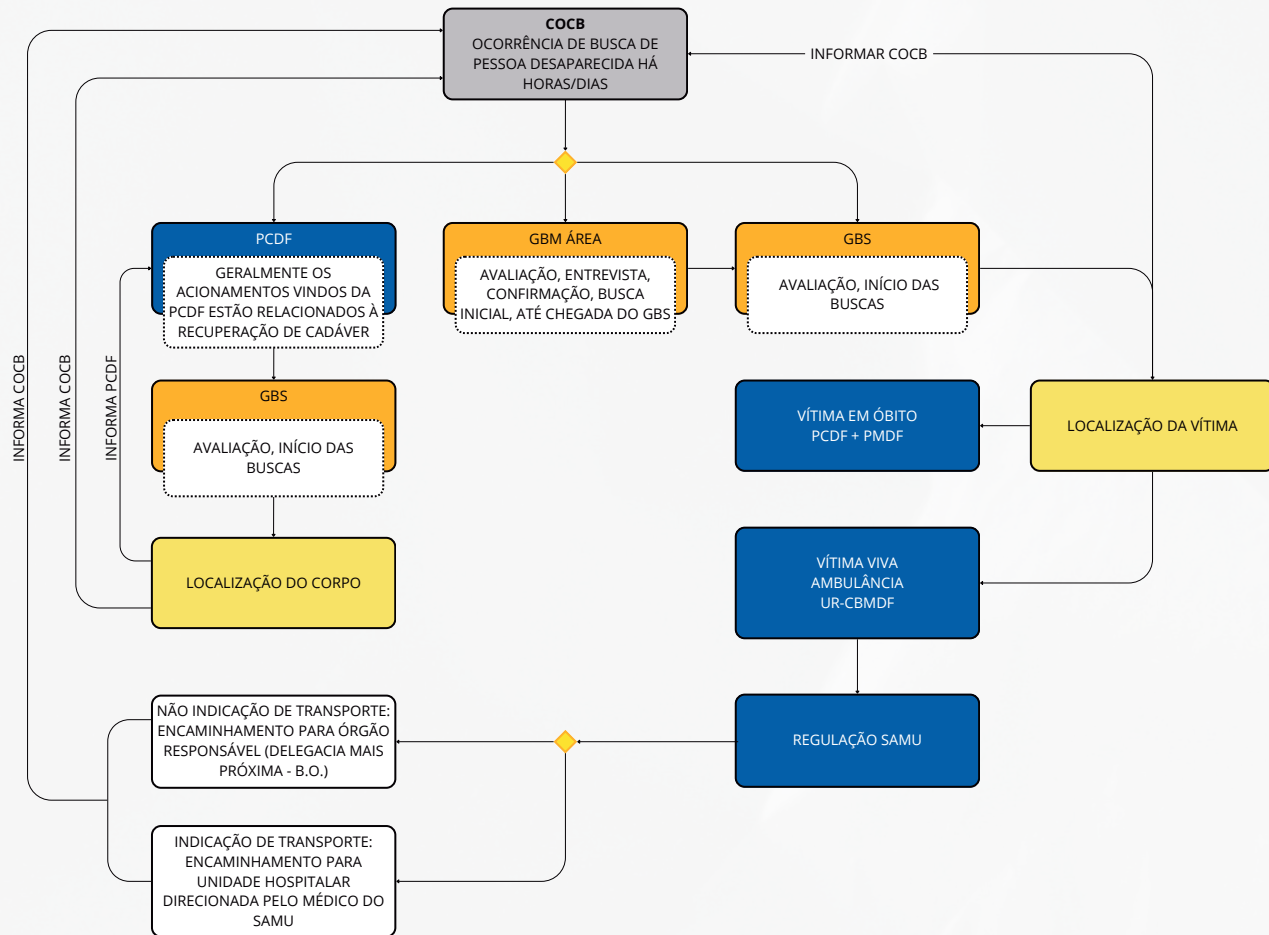
Na ausência de indicação de transporte hospitalar, o fluxo estabelece que a pessoa seja encaminhada ao órgão responsável, prioritariamente à delegacia mais próxima, assegurando o registro formal da ocorrência e os encaminhamentos institucionais cabíveis, especialmente quando se tratar de pessoa em potencial estado de desaparecimento.

Quando a atuação do CBMDF resulta na localização de corpo, o fluxo segue os

s protocolos específicos, com comunicação imediata à Polícia Civil do Distrito Federal, preservação do local e adoção das providências cabíveis, mantendo o COCB informado sobre o desfecho da ocorrência.

Em todas as hipóteses, o fluxo assegura a comunicação contínua com o COCB e a articulação com os demais órgãos da Rede, permitindo o encerramento adequado da ocorrência e a integração das informações com a PCDF, o SAMU e demais instituições envolvidas.

# FLUXO CBMDF



## 2.1.4 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O fluxo da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) organiza a atuação da Corporação nos casos de comunicação de pessoa desaparecida de forma a garantir uma resposta imediata, padronização do ingresso da ocorrência no sistema operacional e a difusão rápida das informações, especialmente nas primeiras horas após a comunicação.

O fluxo tem início com a informação de desaparecimento, que pode ser recebida por diferentes portas de entrada: ligação telefônica ao 190, comparecimento ou contato telefônico com batalhões, ou abordagem direta de viatura em patrulhamento. Independentemente da forma de ingresso, o procedimento estabelece que toda comunicação seja imediatamente registrada no Sinesp-CAD, como instrumento de registro emergencial e difusão inicial da informação, assegurando a rápida circulação dos dados entre os órgãos competentes.

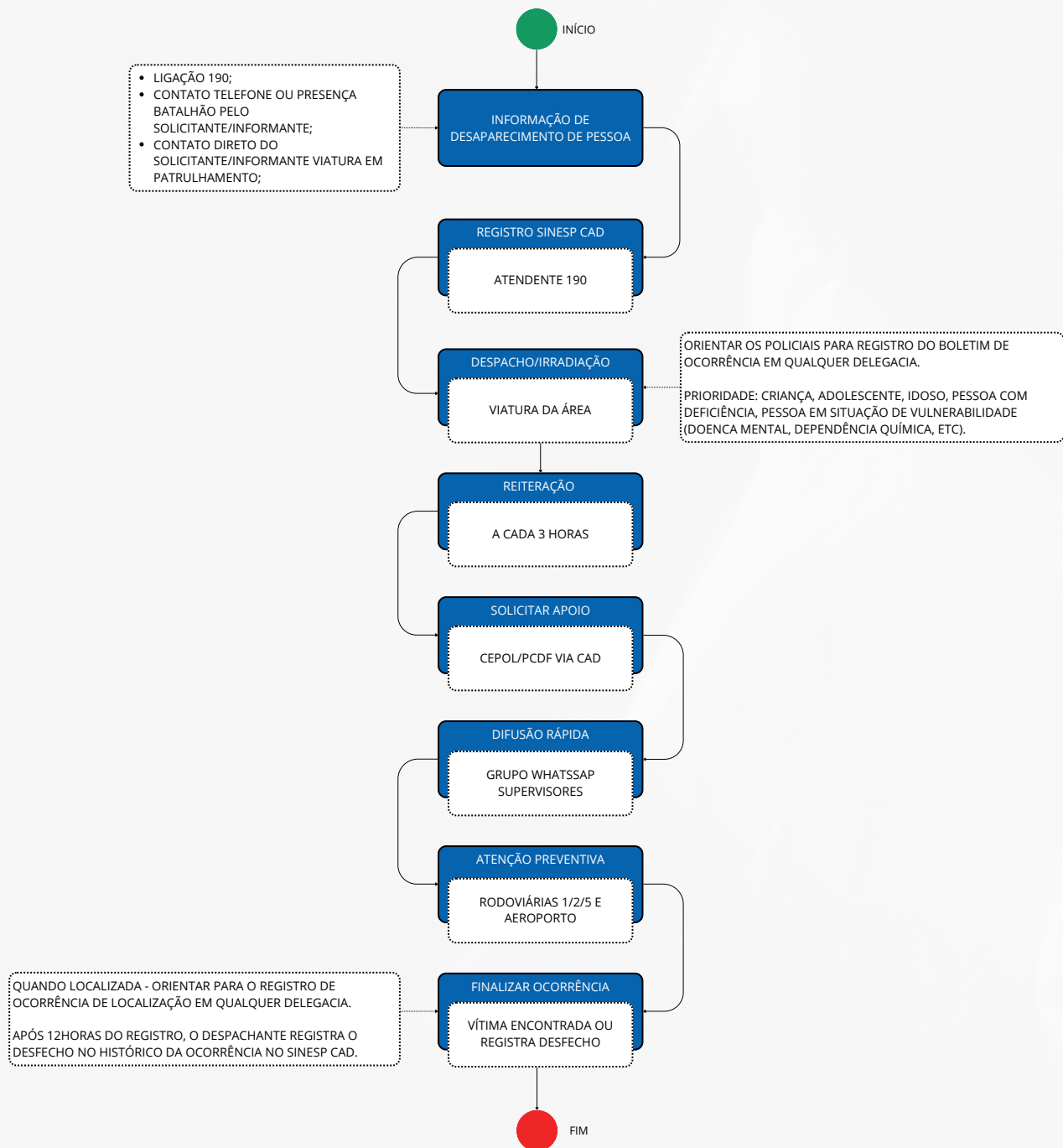
Efetuada o registro no Sinesp-CAD, o COPOM realiza o despacho e a irradiação da ocorrência, direcionando viatura da área para atendimento inicial. Nesse momento, os policiais militares em campo orientam o solicitante ou informante quanto à necessidade de registro do boletim de ocorrência na Polícia Civil do Distrito Federal, em qualquer unidade policial, conforme previsto no fluxo pactuado.

O acompanhamento da ocorrência ocorre por meio de reiteraões operacionais periódicas, com intervalos definidos conforme a avaliação do COPOM, admitindo-se maior frequência nos casos envolvendo crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou outras situações de vulnerabilidade. Sempre que necessário, o COPOM pode articular apoio com outros órgãos, especialmente com a PCDF ou com o CIOB, por meio dos sistemas oficiais disponíveis.

O fluxo prevê ainda a difusão rápida das informações, realizada por meio de canais operacionais internos, com o objetivo de ampliar a vigilância territorial e potencializar a localização da pessoa. De forma preventiva, a PMDF orienta a intensificação da atenção em pontos estratégicos, como rodoviárias e o Aeroporto, considerando a possibilidade de deslocamento interestadual iminente.

A atuação da PMDF é encerrada quando a pessoa é localizada ou, não havendo êxito nas diligências iniciais, após o ciclo operacional definido pelo COPOM, sem prejuízo da continuidade da apuração pela Polícia Civil. Quando ocorre a localização, a PMDF orienta o responsável ou a própria pessoa localizada a registrar a ocorrência de localização na Polícia Civil, garantindo a atualização formal do caso nos sistemas oficiais.

# FLUXO PMDF



## 2.1.5 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

O fluxo do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) organiza a atuação dos agentes de trânsito nas situações em que, durante atividades regulares de patrulhamento e fiscalização viária, sejam identificados veículos ou condutores potencialmente relacionados a ocorrências de desaparecimento de pessoas ou a situações que demandem acionamento de outros órgãos do sistema de segurança pública.

O fluxo tem início com as ações ordinárias de patrulhamento, momento em que ocorre a visualização de veículo. Não sendo constatada infração, o agente dá seguimento ao patrulhamento. Havendo infração visualizada, procede-se à abordagem, com verificação da regularidade da documentação do veículo e do condutor.

Quando a abordagem indica irregularidades administrativas, são adotadas as medidas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a lavratura de auto de infração (AI), aplicação de medidas administrativas (MA) e, quando cabível, a remoção do veículo. Em situações em que a documentação está regular, mas há necessidade de verificação mais aprofundada, o fluxo prevê a busca no veículo e o desembarque do condutor ou ocupantes, respeitados os limites legais da atuação do órgão de trânsito.

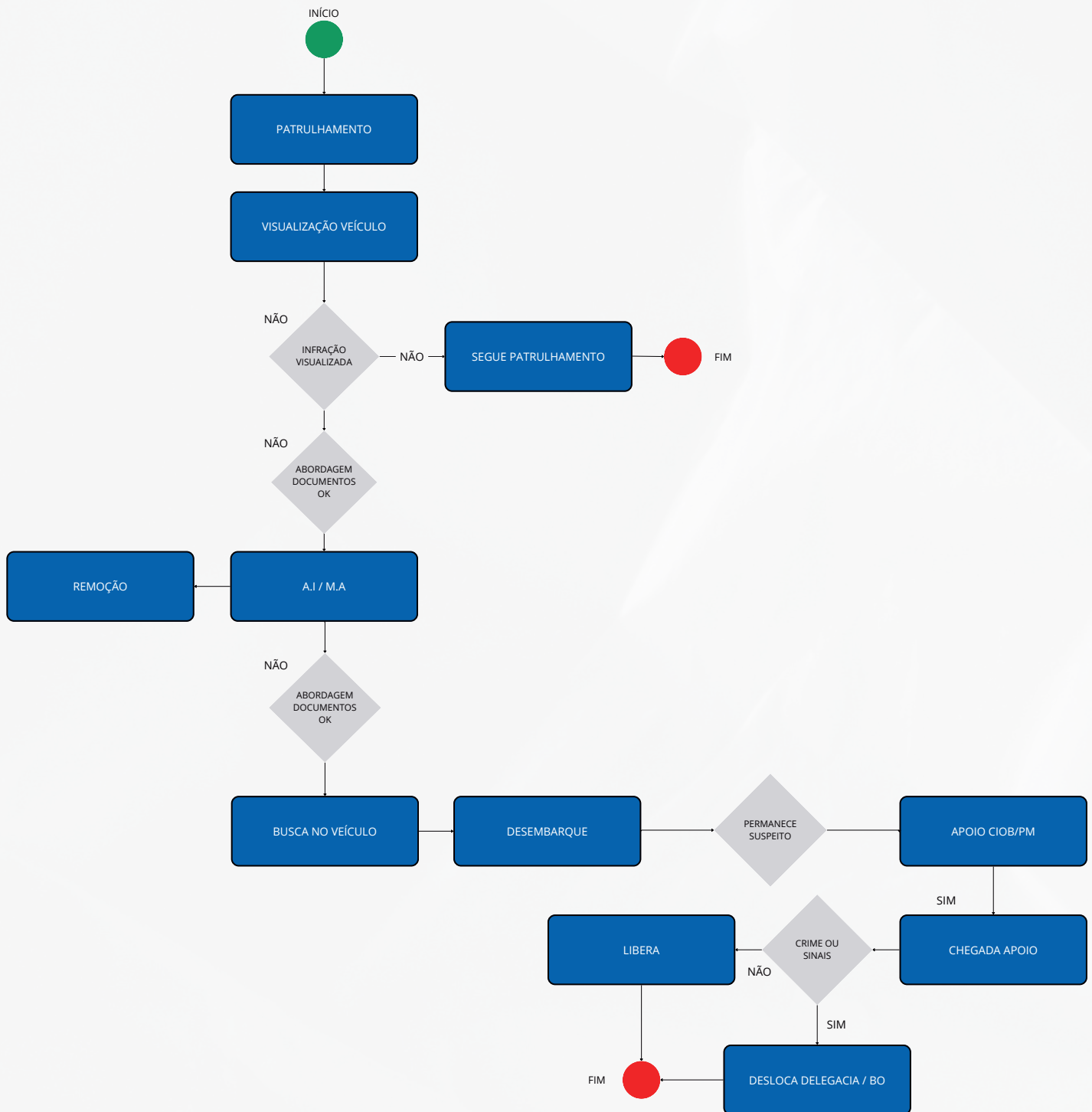
Durante a abordagem, caso surjam indícios de ilícito penal, como crime ou sinais de irregularidade veicular que extrapolem a esfera administrativa, o fluxo estabelece o acionamento imediato de apoio, por meio do CIOB, garantindo a atuação integrada com a Polícia Militar. Havendo confirmação de crime ou indícios relevantes, o condutor é encaminhado à delegacia ou ao batalhão operacional, conforme o caso, para as providências cabíveis.

Na hipótese de não se confirmarem indícios criminais ou situação de risco, e estando sanadas as irregularidades administrativas, o fluxo prevê a liberação do veículo e do condutor, com encerramento da atuação do DETRAN/DF. Em todas as etapas, o agente avalia continuamente a necessidade de manutenção da abordagem, de permanência do suspeito ou de acionamento de reforço, conforme a dinâmica da ocorrência.

Esse fluxo consolida o papel do DETRAN/DF como órgão de fiscalização viária e apoio à segurança pública, atuando de forma integrada com a PMDF e a PCDF

quando identificadas situações que extrapolem o âmbito administrativo, contribuindo para a detecção de irregularidades, a prevenção de ilícitos e o apoio indireto às ações relacionadas ao desaparecimento de pessoas no Distrito Federal.

# FLUXO DETRAN



## 2.2 DA SAÚDE

No âmbito do Plano de Ação Integrado de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF exercem papel essencial na identificação, acolhimento e proteção de pessoas em potencial estado de desaparecimento, bem como na gestão de situações envolvendo óbitos de pessoas não identificadas no sistema de saúde.

A atuação da rede de saúde manifesta-se, sobretudo, nos atendimentos a pessoas que ingressam nos serviços assistenciais sem documentação, sem identidade conhecida ou sem condições de fornecer dados confiáveis de identificação, bem como nos casos de pessoas falecidas não identificadas em unidades hospitalares ou de pronto atendimento. Nessas situações, os serviços de saúde podem representar o primeiro ponto de contato institucional com pessoas cujos familiares estejam à procura, exigindo respostas articuladas e tempestivas.

A lógica adotada reconhece que a ausência de identificação não constitui impedimento ao atendimento, mas demanda protocolos específicos de registro, acompanhamento e comunicação, de modo a evitar a perpetuação do desaparecimento por falhas informacionais ou desarticulação institucional. Nesse sentido, os serviços de saúde atuam de forma integrada com a Polícia Civil do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e os demais órgãos da Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas.

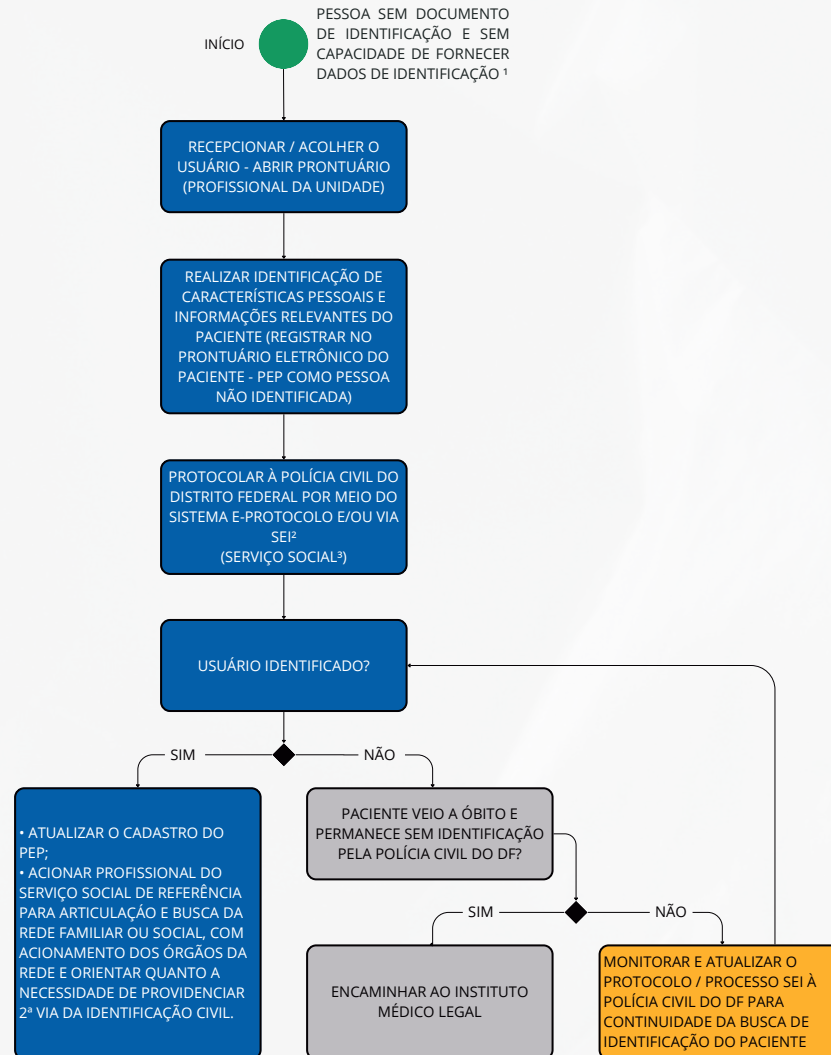
Os fluxos apresentados a seguir contemplam diferentes cenários assistenciais, considerando:

- Atendimento à Pessoa sem Documento de Identificação e Sem Capacidade de Fornecer Dados;
- Atendimento à Pessoa sem Documento, mas com Condições de Fornecer Informações de Identificação; e
- Atendimento à Pessoa Falecida não Identificada no Serviço de Saúde.

Em todos os casos, estão previstos mecanismos de registro, comunicação e encaminhamento institucional, com vistas à proteção da pessoa atendida, à localização de familiares e à adequada articulação intersetorial.

Dessa forma, os fluxos da área da saúde evidenciam o papel estratégico da SES/DF e do IGESDF no enfrentamento ao desaparecimento de pessoas, ao integrar o cuidado assistencial à produção de informações qualificadas, à proteção de direitos e à atuação coordenada com as demais políticas públicas envolvidas.

# FLUXO SAÚDE



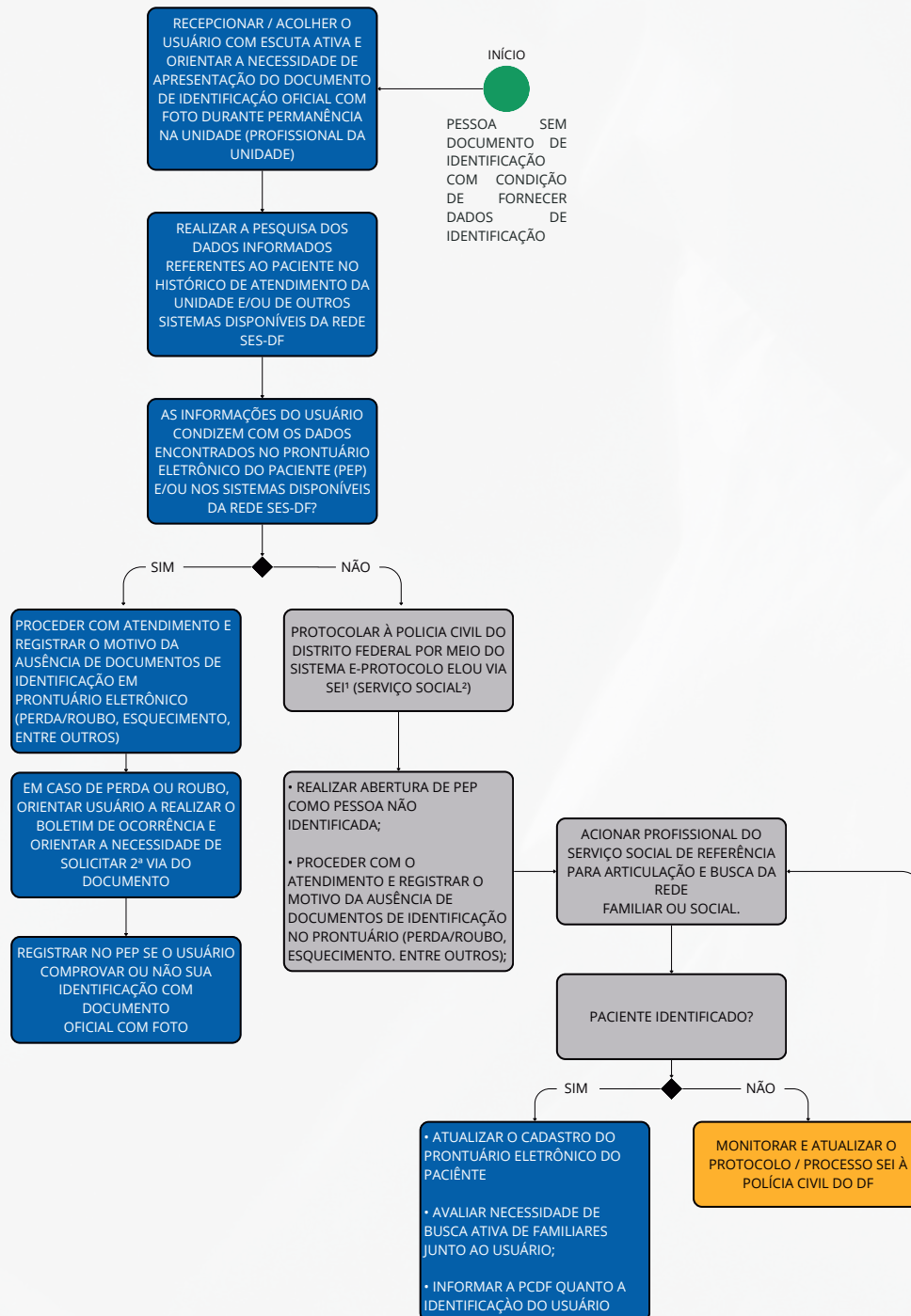
<sup>1</sup> TODOS OS USUÁRIOS COM QUADRO DE DESORIENTAÇÃO DEVEM SER ACOLHIDOS/ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME A PORTARIA 386, DE 27 DE JULHO DE 2017.

<sup>2</sup> PARA ENCAMINHAR POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) ABRIR PROCESSO ESPECÍFICO (TRATAMENTO DE PESSOAS PCDF/DGPC/DGDOC. EM CASO DE DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO PELOS TELEFONES 3207-4329 OU PELO E-MAIL: II-SECODS@PCDF.DF.GOV.BR. PARA ENCAMINHAR PELO E-PROTOCOLO ACESSAR O LINK ([HTTPS://SISTEMAS.DF.GOV.BR/PROTOCOLO/LOGIN](https://sistemas.df.gov.br/PROTOCOLO/LOGIN)).

<sup>3</sup> NA INDISPONIBILIDADE DESTE PROFISSIONAL A CHEFIA DE EQUIPE OU GERENTE DA UNIDADE OU PROFISSIONAL DELEGADO DEVERÁ ASSUMIR A FUNÇÃO.

OBSERVAÇÃO: PACIENTE EVADIDOS E NÃO IDENTIFICADOS - INSERIR NO PEP O FATO OCORRIDO E INFORMAR A PCDF ACERCA DO CASO.

# FLUXO SAÚDE

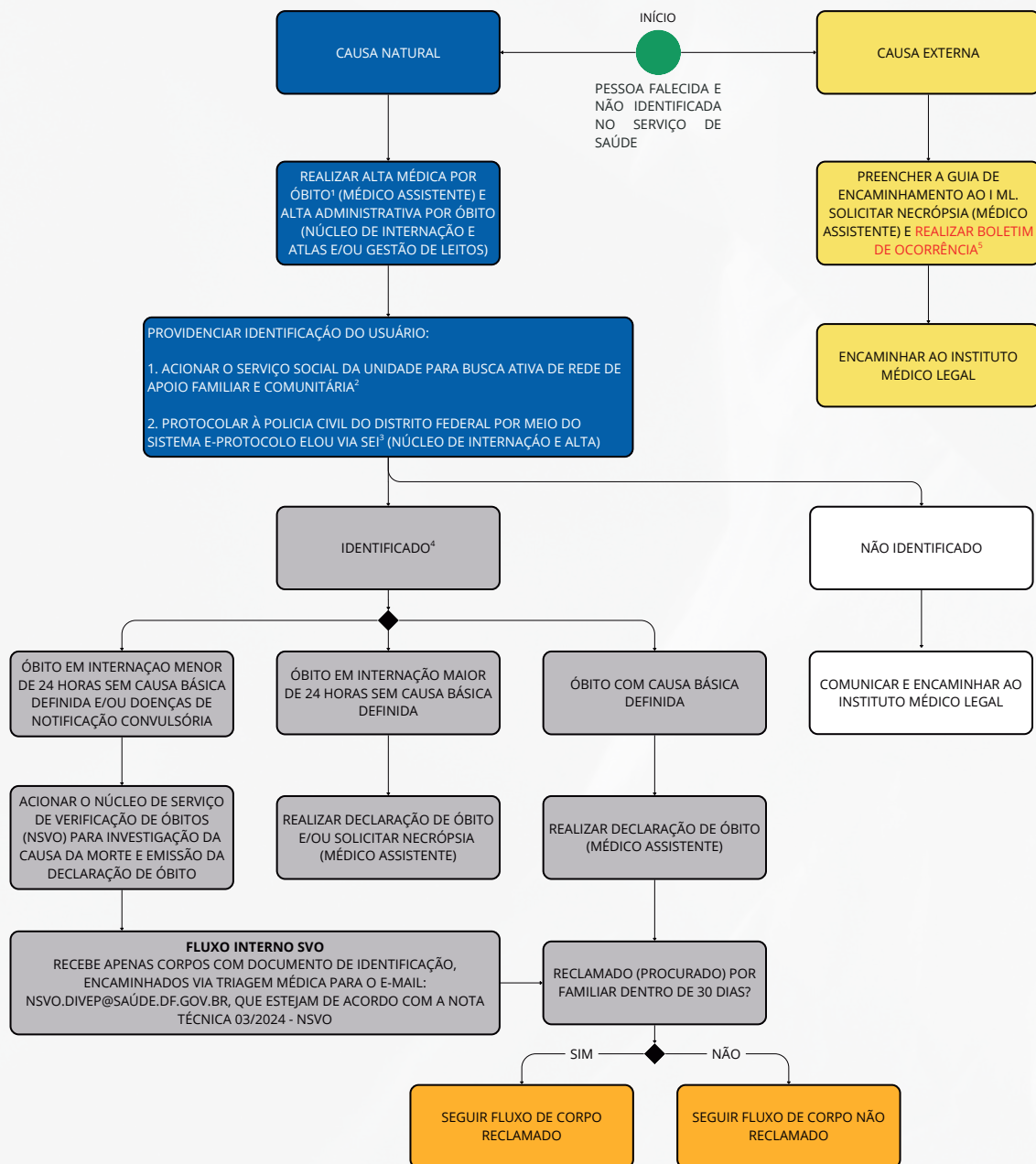


<sup>1</sup>PARA ENCAMINHAR POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI) ABRIR PROCESSO ESPECÍFICO (TRATAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS) E PREENCHER FORMULÁRIO (TRATAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS). O PROCESSO DEVE SER ENCAMINHADO AO ENDEREÇO PCDF/DGPC/DGDOC. EM CASO DE DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO PELOS TELEFONES: 3207-4329 / 3207-4309 OU PELO E-MAIL: II-SECODS@PCDF.DF.GOV.BR. PARA ENCAMINHAR PELO E-PROTOCOLO ACESSAR O LINK (HTTPS://SISTEMAS.DF.GOV.BR/PROTOCOLO/LOGIN).

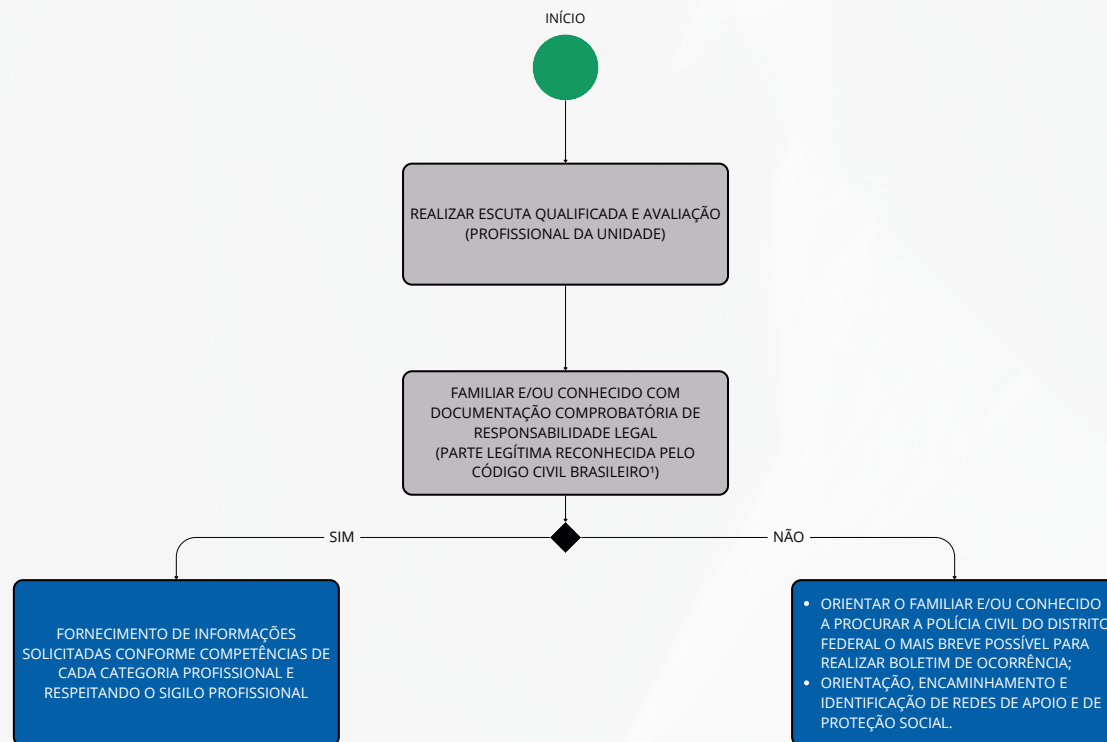
<sup>2</sup> NA INDISPONIBILIDADE DESTES PROFISSIONAIS A CHEFIA DE EQUIPE OU GERENTE DA UNIDADE OU PROFISSIONAL DELEGADO DEVERÁ ASSUMIR A FUNÇÃO.

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE INTERNAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO: ACIONAR A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

# FLUXO SAÚDE



¹ REALIZAR IDENTIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS PESSOAIS E INFORMAÇÕES RELEVANTES DO PACIENTE;  
 ² EM CASO DE BUSCA ATIVA BEM SUCEDIDA PELO SERVIÇO SOCIAL, ATUALIZAR O PROTOCOLO/PROCESSO SEI À POLÍCIA CIVIL DO DF;  
 ³ PARA ENCAMINHAR POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI) ABRIR PROCESSO ESPECÍFICO (TRATAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS) E PREENCHER FORMULÁRIO (TRATAMENTO DE PESSOAS DESAPARECIDAS). O PROCESSO DEVE SER ENCAMINHADO AO ENDEREÇO PCDF/DGPC/DGDOC. EM CASO DE DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO PELOS TELEFONES: 3207-4329 / 3207-4309, OU PELO E-MAIL II-SECODS@PCDF.DF.GOV.BR. PARA ENCAMINHAR PELO E-PROTOCOLO ACESSAR O LINK (HTTPS://SISTEMAS.DF.GOV.BR/PROTOCOLO/LOGIN).  
 ⁴ APOIAR NA BUSCA ATIVA E ORIENTAÇÕES DA FAMÍLIA (SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA ELOU EQUIPE MULTIPROFISSIONAL);  
 ⁵ O BOLETIM DE OCORRÊNCIA DEVERÁ SER REALIZADO POR SERVIDOR ADMINISTRATIVO ESCALADO NA CHEFIA/GERÊNCIA DO SETOR;  
 OBSERVAÇÃO: O CORPO DEVE SER ENCAMINHADO PARA CÂMARA FRIA IMEDIATAMENTE APÓS O ÓBITO, NÃO SENDO NECESSÁRIO AGUARDAR OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS.



\*LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2001: ART. 20. SALVO SE AUTORIZADAS, OU SE NECESSÁRIAS À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA OU À MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, A DIVULGAÇÃO DE ESCRITOS, A TRANSMISSÃO DA PALAVRA, OU A PUBLICAÇÃO, A EXPOSIÇÃO OU A UTILIZAÇÃO DA IMAGEM DE UMA PESSOA PODERÃO SER PROIBIDAS, A SEU REQUERIMENTO E SEM PREJUÍZO DA INDENIZAÇÃO QUE COUBER, SE LHE ATINGIREM A HONRA, A BOA FAMA OU A RESPEITABILIDADE, OU SE SE DESTINAREM A FINS COMERCIAIS (VIDE ADIN 4815). PARÁGRAFO ÚNICO. EM SE TRATANDO DE MORTO OU DE AUSENTE, SÃO PARTES LEGÍTIMAS PARA REQUERER ESSA PROTEÇÃO O CÔNJUGE, OS ASCENDENTES OU OS DESCENDENTES.

## 2.3 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social desempenha papel estratégico nos casos de desaparecimento de pessoas ao atuar diretamente sobre situações de vulnerabilidade social, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e ausência de referências de cuidado e proteção. No âmbito do Distrito Federal, a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES/DF integra a Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas, com atuação voltada à proteção social, à identificação de riscos sociais associados ao desaparecimento e ao acompanhamento socioassistencial de pessoas e famílias.

Conforme o fluxo apresentado, a entrada da Assistência Social pode ocorrer por diferentes portas: demanda espontânea da família, acionamento da rede intersetorial (delegacias, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselhos Tutelares, saúde e educação) ou identificação direta pelas equipes técnicas da SEDES, a partir de visitas domiciliares, atendimentos coletivos, abordagem social ou monitoramento territorial.

A partir dessa entrada, o fluxo orienta o encaminhamento aos serviços do SUAS, especialmente CRAS, CREAS, Centros POP e Unidades de Acolhimento, conforme o perfil e a situação apresentada. O atendimento contempla públicos diversos, incluindo crianças e adolescentes desaparecidos ou em evasão de serviços de acolhimento, pessoas idosas com comprometimento cognitivo, mulheres em situação de violência doméstica, população LGBTQIA+, migrantes, refugiados, apátridas e pessoas em situação de rua.

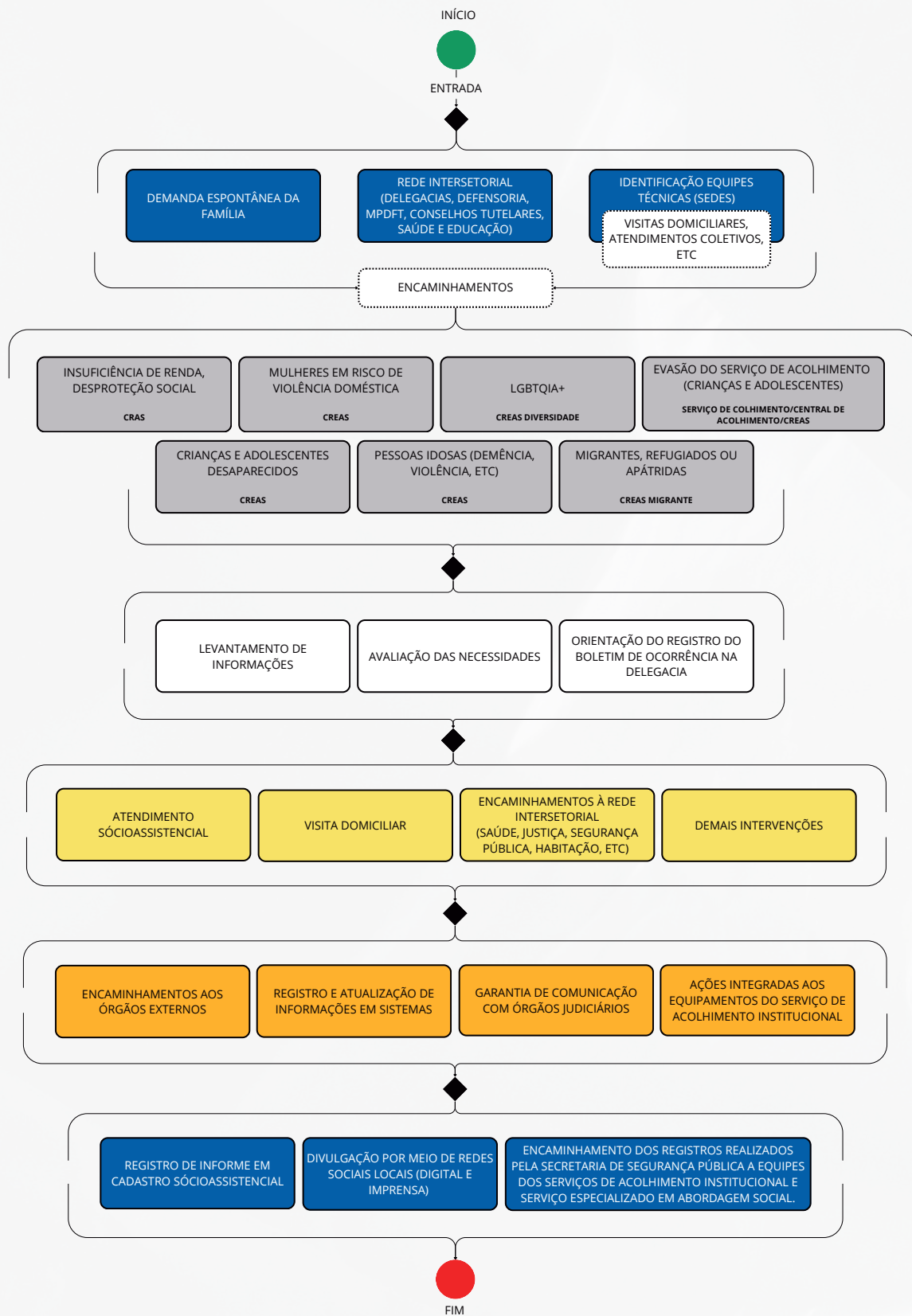
Em situações que indiquem desaparecimento formal ou evasão de serviço de acolhimento, o fluxo prevê a orientação e, quando necessário, o registro do boletim de ocorrência, bem como a comunicação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, especialmente nos casos envolvendo crianças e adolescentes. Quando há retorno de criança ou adolescente ao serviço de acolhimento sem registro prévio de ocorrência, o fluxo determina a comunicação imediata à delegacia competente para regularização do registro e atualização das informações institucionais.

Após o levantamento inicial das informações, a Assistência Social realiza a avaliação das necessidades socioassistenciais, definindo as intervenções cabíveis, que podem incluir atendimento socioassistencial continuado, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede intersetorial (saúde, justiça, segurança pública, habitação, entre outros) e demais intervenções técnicas necessárias à proteção do indivíduo e de sua família.

O fluxo prevê, ainda, a atualização sistemática dos registros nos sistemas socioassistenciais, a garantia de comunicação com os órgãos do sistema de justiça, a articulação com os serviços de acolhimento institucional e, quando pactuado interinstitucionalmente, a divulgação de informações por meio de canais oficiais, respeitados os critérios legais e de proteção de dados.

Dessa forma, a atuação da SEDES/DF consolida-se como eixo fundamental de proteção social no enfrentamento ao desaparecimento de pessoas, assegurando respostas integradas, humanizadas e articuladas com os demais órgãos da RIDESAP, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social e da Política Distrital de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas.

# FLUXO SEDES



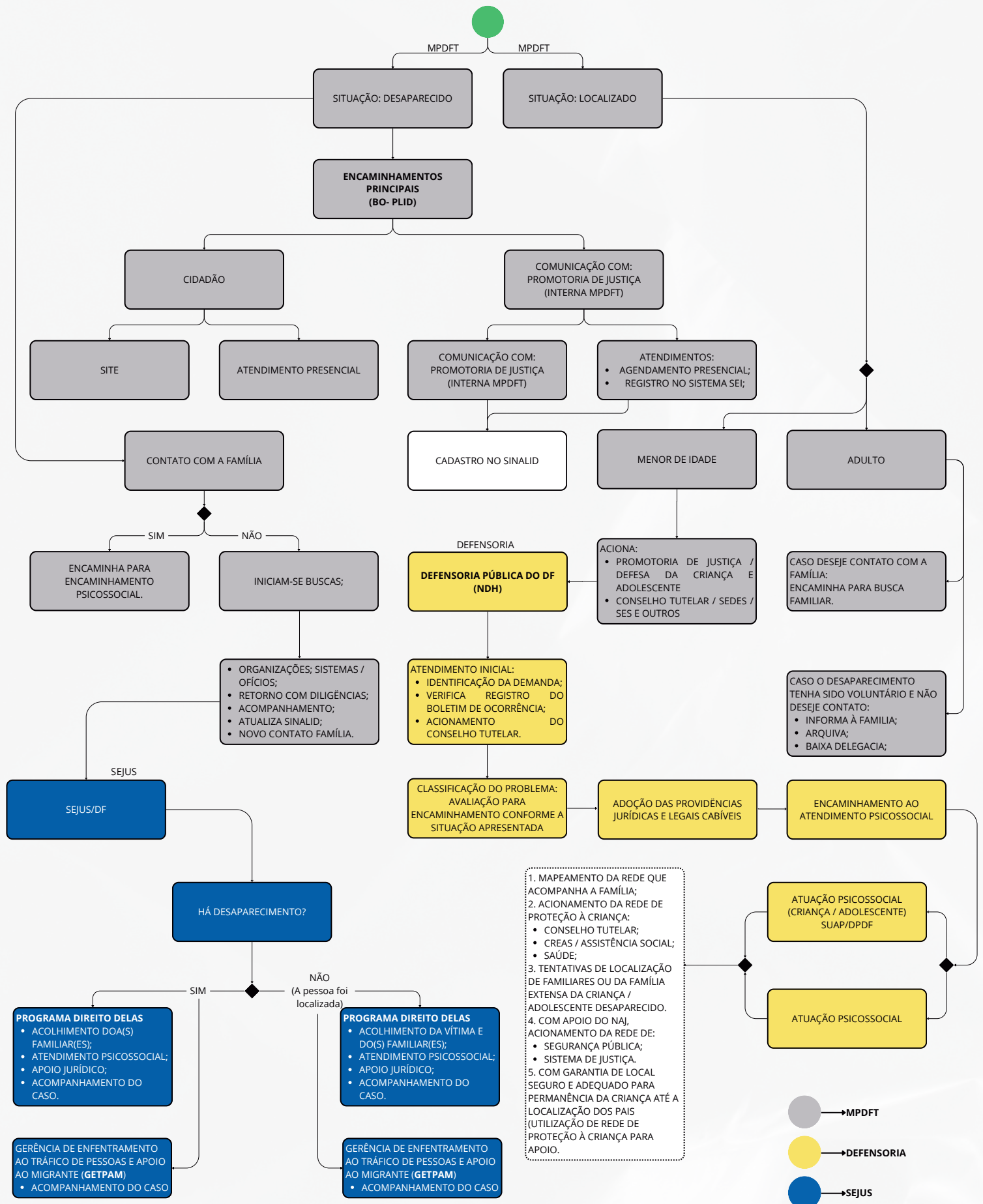
## 2.4 DA JUSTIÇA

O eixo da Justiça desempenha papel essencial na Política Distrital de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas ao assegurar a proteção de direitos, a fiscalização da atuação estatal, a adoção de medidas legais e o acompanhamento jurídico e institucional dos casos de desaparecimento. Sua atuação não se limita à resposta repressiva ou judicial, mas se insere de forma transversal no atendimento às famílias, na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade e na garantia da legalidade e da dignidade humana ao longo de todo o processo.

No âmbito do Distrito Federal, a atuação do sistema de justiça nos casos de desaparecimento envolve instituições com atribuições distintas e complementares — Ministério Público, Defensoria Pública e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania — cujas intervenções variam conforme a natureza do caso, o perfil da pessoa desaparecida, a existência de vulnerabilidades associadas e a necessidade de medidas protetivas, judiciais ou administrativas.

Os fluxos apresentados a seguir evidenciam como essas instituições se articulam com os demais órgãos da Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas, atuando de forma coordenada para garantir a proteção integral da pessoa desaparecida e o apoio adequado aos seus familiares.

# FLUXO JUSTIÇA (INTEGRADO)



## **2.4.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) exerce função institucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando de forma estratégica nos casos de desaparecimento de pessoas, especialmente quando envolvem crianças, adolescentes, pessoas em situação de vulnerabilidade ou indícios de violação de direitos fundamentais.

Sua atuação no contexto do desaparecimento ultrapassa a esfera penal, abrangendo o acompanhamento de políticas públicas, a fiscalização dos serviços de acolhimento, a promoção de medidas protetivas, a articulação interinstitucional e o apoio às famílias no enfrentamento da rota crítica do desaparecimento.

### **2.4.1.1 Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID**

O Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID), vinculado ao MPDFT, constitui referência institucional no atendimento às famílias e no acompanhamento técnico-jurídico dos casos de desaparecimento no Distrito Federal. Sua atuação concentra-se na escuta qualificada, no acolhimento humanizado, no registro e acompanhamento do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID) dos casos de desaparecimento registrados no Distrito Federal, e na articulação entre os órgãos da rede, com vistas à localização e à identificação de pessoas desaparecidas.

Conforme o fluxo apresentado, o PLID pode ser acionado por demanda direta das famílias, por encaminhamentos da Polícia Civil, da Defensoria Pública, do Judiciário ou de outros órgãos da RIDESAP. A partir do atendimento inicial, o Programa realiza análise do caso promovendo imediato registro no SINALID, orienta juridicamente os familiares, acompanha as diligências institucionais e promove articulações necessárias com os órgãos responsáveis pela busca, identificação e proteção.

O PLID também atua de forma relevante nos casos de pessoas localizadas sem identificação, óbitos não identificados e desaparecimentos prolongados, contribuindo para a integração das informações, a redução de falhas institucionais e a mitigação da revitimização das famílias.



## 2.4.2 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

A Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) exerce papel fundamental na garantia do acesso à justiça e na proteção dos direitos das pessoas desaparecidas e de seus familiares, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Sua atuação está voltada à orientação jurídica, à adoção de medidas judiciais e extrajudiciais e à defesa dos interesses individuais e coletivos relacionados ao desaparecimento.

Nos casos de desaparecimento, a Defensoria pode ser acionada diretamente pelas famílias ou por encaminhamento da rede intersetorial, atuando na propositura de medidas judiciais cabíveis, como pedidos de providências, ações de natureza cível, familiar ou protetiva, bem como no acompanhamento de processos relacionados à guarda, tutela, curatela, benefícios assistenciais e demais direitos impactados pela ausência da pessoa desaparecida.

### 2.4.2.1 Atendimento e orientação jurídica a familiares de pessoas desaparecidas

O atendimento tem início no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (NDH), com a identificação das circunstâncias do desaparecimento, verificação da existência de boletim de ocorrência e avaliação da necessidade de acionamento do Conselho Tutelar nos casos envolvendo crianças ou adolescentes, com registro das informações no sistema SOLAR.

A partir da análise da situação apresentada, a Defensoria adota as providências jurídicas cabíveis, que podem incluir orientações legais, requerimentos administrativos, atuação judicial e encaminhamentos à rede de proteção. Quando necessário, é assegurado o encaminhamento para atendimento psicossocial especializado, com atuação articulada da Subsecretaria de Atividade Psicossocial (SUAP/DPDF).

Nos casos em que o desaparecimento persiste, especialmente em situações de vulnerabilidade, a Defensoria garante aos familiares o direito à informação sobre as diligências realizadas, respeitados os limites legais de sigilo, bem como orienta quanto às medidas jurídicas aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas a direitos patrimoniais, previdenciários ou trabalhistas.

Ao longo de todo o processo, a Defensoria Pública mantém articulação contínua com os órgãos da segurança pública, da saúde, da assistência social e do sistema de

de justiça, assegurando acompanhamento qualificado, proteção jurídica e apoio às famílias de pessoas desaparecidas no Distrito Federal, conforme o fluxo institucional estabelecido.

## **2.4.3 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) integra a Rede de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas atuando na promoção e defesa dos direitos humanos, na proteção de grupos em situação de vulnerabilidade e na gestão de políticas públicas de acolhimento institucional, atendimento psicossocial e cidadania.

Sua atuação nos casos de desaparecimento insere-se no campo das respostas não policiais do Estado, complementando as ações da segurança pública, da justiça criminal e da assistência social, especialmente nos contextos em que o fenômeno do desaparecimento se associa a violações de direitos, vulnerabilidades sociais ou rupturas de vínculos protetivos.

A SEJUS atua de forma intersetorial, articulando-se com o sistema de justiça, os conselhos de direitos, os serviços de acolhimento institucional e a rede socioassistencial, observadas as competências legais de cada órgão e os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da não revitimização.

### **2.4.3.1 Proteção de direitos, acolhimento institucional e apoio psicossocial nos casos de desaparecimento**

O fluxo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal orienta a atuação institucional nos casos de desaparecimento de pessoas a partir da avaliação da situação apresentada, do acolhimento institucional quando indicado, da proteção de direitos e do encaminhamento para serviços especializados.

Nos casos que envolvem crianças e adolescentes, a atuação ocorre de forma integrada com o Conselho Tutelar, o sistema de garantia de direitos e os serviços de acolhimento institucional, assegurando a adoção das medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Quando necessário, a SEJUS promove o encaminhamento para acolhimento institucional, acompanhamento psicossocial e

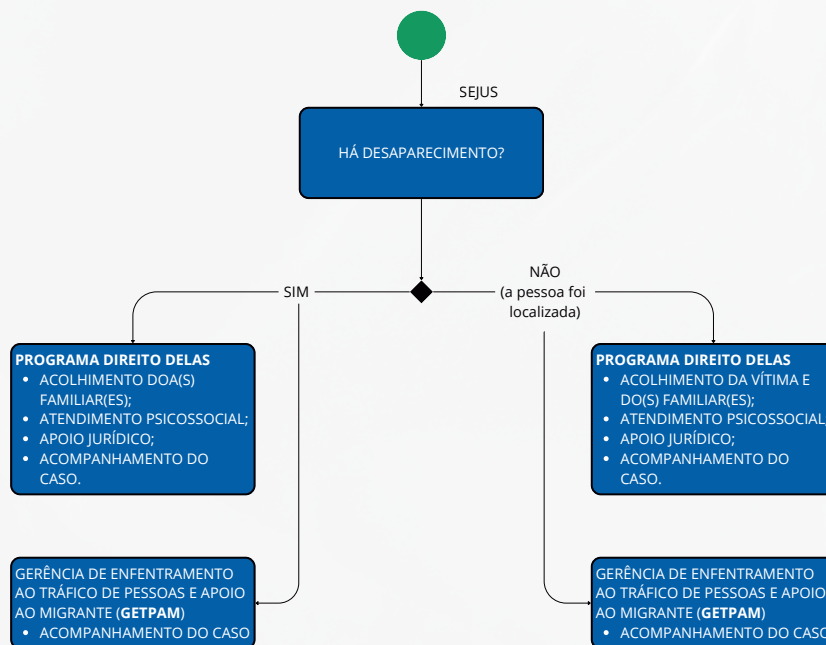
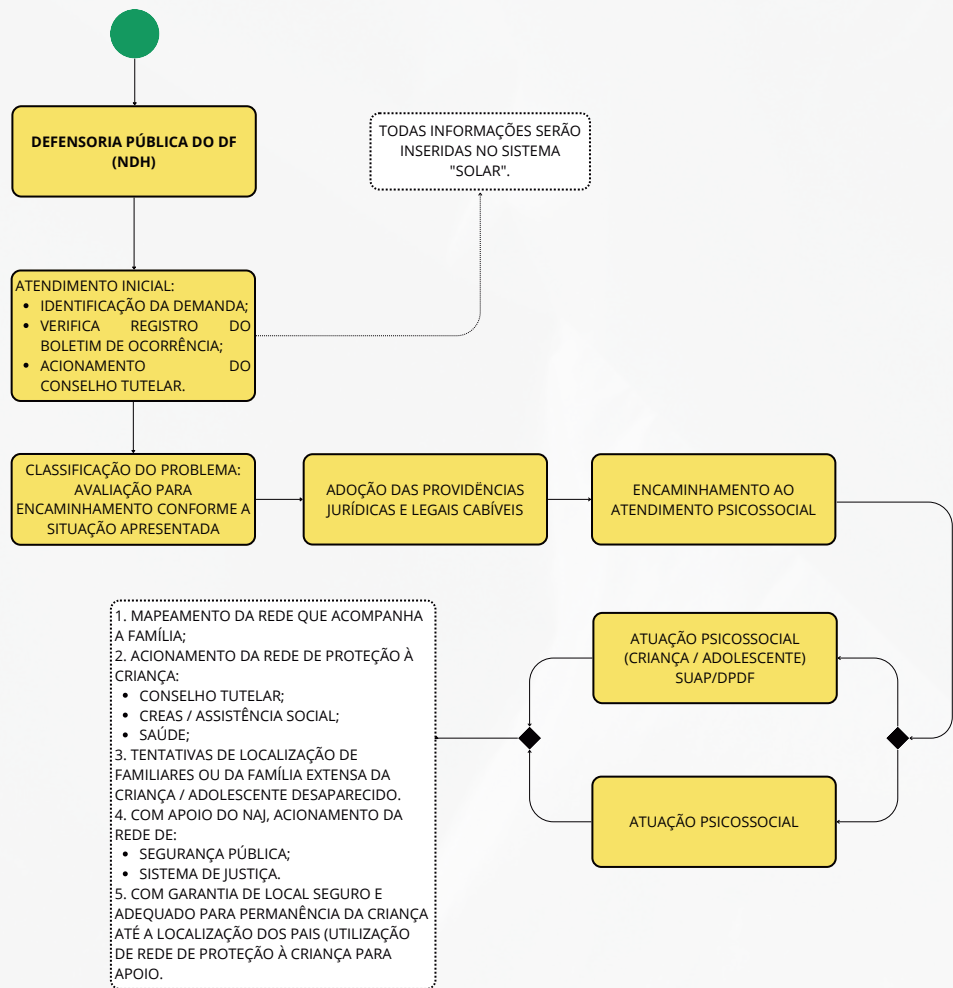
e proteção integral, mantendo comunicação contínua com o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Em situações que envolvam mulheres em contexto de violência, pessoas LGBTQIA+, pessoas idosas, migrantes, refugiados, apátridas ou outros grupos em condição de vulnerabilidade, o fluxo prevê o direcionamento aos programas e políticas públicas específicas, garantindo acesso a atendimento psicossocial, orientação sobre direitos, proteção institucional e acompanhamento continuado, conforme o perfil da demanda.

O fluxo contempla, ainda, a atuação da SEJUS nos casos em que o desaparecimento esteja associado à evasão de serviços de acolhimento institucional, especialmente de crianças e adolescentes. Nessas situações, a Secretaria atua na comunicação imediata aos órgãos competentes, no apoio à atualização das informações nos sistemas institucionais e na articulação com a segurança pública e o sistema de justiça, respeitadas as atribuições legais de cada órgão.

Ao longo de todo o processo, a SEJUS assegura a articulação intersetorial, a atualização de registros administrativos, a comunicação com os órgãos judiciais quando aplicável e o apoio institucional às famílias, contribuindo para a redução da revitimização, o fortalecimento da rede de proteção e a garantia de respostas humanizadas nos casos de desaparecimento de pessoas no Distrito Federal.

# FLUXO DEFENSORIA E SEJUS



### **3. PLANO COMO INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL: CONSOLIDAÇÃO DE UMA RESPOSTA HUMANIZADA AO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS**

A construção do presente Plano de Ação Integrado evidencia que o enfrentamento ao desaparecimento de pessoas no Distrito Federal exige mais do que respostas isoladas ou soluções pontuais. Trata-se de atuação estatal que demanda continuidade, coordenação institucional e reconhecimento da complexidade que envolve cada caso, desde as primeiras horas até os desdobramentos de médio e longo prazo.

Ao longo deste documento, os fluxos apresentados traduzem escolhas institucionais fundamentadas na experiência prática dos órgãos envolvidos, no diálogo intersetorial e na necessidade de conferir maior previsibilidade, segurança jurídica e clareza operacional às respostas do Estado. A sistematização dessas rotinas não encerra o tema, mas estabelece um referencial comum para atuação, comunicação e tomada de decisão entre as políticas públicas que compõem a rede.

O desaparecimento de pessoas, conforme demonstrado, atravessa diferentes áreas de atuação estatal e afeta diretamente a vida de indivíduos e famílias que, muitas vezes, percorrem múltiplos serviços em busca de respostas. Nesse cenário, a ausência de integração tende a ampliar vulnerabilidades, gerar retrabalho institucional e prolongar o sofrimento daqueles que aguardam informações. O Plano busca mitigar esses riscos ao promover alinhamento entre competências, responsabilidades e fluxos de encaminhamento.

Este Plano expressa um modo de operar que valoriza a articulação entre os órgãos, a circulação qualificada de informações e a atenção às dimensões humanas do desaparecimento. Sua aplicação prática pressupõe compromisso institucional, atualização permanente dos fluxos e capacidade de adaptação às especificidades de cada situação concreta.

Neste sentido, o Plano de Ação Integrado deve ser compreendido como um instrumento em permanente construção, orientado pela prática, pelo monitoramento contínuo e pela cooperação entre os entes que integram a rede. Seu desfecho não se dá no encerramento deste documento, mas na efetiva incorporação dos fluxos aqui pactuados à rotina institucional, contribuindo para respostas mais coordenadas, responsáveis e sensíveis às realidades do desaparecimento de pessoas no Distrito Federal.

## Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 mar. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009. Dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2 out. 2009.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Caderno Temático: Pessoas Desaparecidas. Brasília: MJSP/SENASP, 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/caderno\\_tematico\\_desaparecidos.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/caderno_tematico_desaparecidos.pdf).

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV). “Ainda”: essa é a palavra que mais dói. Brasília: CICV, 2019. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/publication/relatorio-ainda-essa-e-palavra-que-mais-doi>.

DISTRITO FEDERAL. Lei Orgânica do Distrito Federal. Brasília, DF.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 47.653, de 2025. Institui a Política Distrital de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoas no âmbito do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal: Brasília, DF, 2025.



desaparecidos  
DISTRITO FEDERAL



POLÍCIA MILITAR  
DISTRITO FEDERAL

